

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Comunidade Escola Raul Monte

Mês de Referência: **JUNHO/2023**

Data da Análise: **31/07/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti RAUL MONTE

Mês de Referência: JUNHO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	22.708,46
Repasse Mensal:	7.000,00
Rendimento:	200,51
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	22,31
Receita Total:	29.886,66

Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	junho/2023	16/06/2023	203,37	
POLO	DEDETIZAÇÃO	junho/2023	07/06/2023	740,00	
POLO	INTERNET	maio/2023	05/06/2023	99,90	
POLO	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	junho/2023	07/06/2023	600,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	maio/2023	06/06/2023	850,00	
POLO	LUZ	maio/2023	16/06/2023	1.908,52	
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2023	31/05/2023	35,00	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	junho/2023	19/06/2023	196,16	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	junho/2023	28/06/2023	5.000,90	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	junho/2023	01/06/2023	2.286,90	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil RAUL MONTE

Mês de Referência: JUNHO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	22.708,46
Repasse Mensal:	7.000,00
Rendimento:	200,51
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	22,31
Receita Total:	29.886,66

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	maio/2023	31/05/2023	168,00	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	junho/2023	19/06/2023	540,00	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	junho/2023	24/06/2023	866,01	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	junho/2023	19/06/2023	340,00	
POLO	OLIMPÍADAS	junho/2023	22/06/2023	314,47	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	junho/2023	20/06/2023	39,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	junho/2023	20/06/2023	69,00	
POLO	TELEFONE	maio/2023	05/06/2023	94,91	
				14.352,14	

Saldo:	15.534,52
---------------	------------------

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESRM - ESCOLA RAUL MONTE	
Nº Processo : P258533/2023	Data Abertura : 07/07/2023 - 10:28
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Comunidade Escola Raul Monte	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	07/07/2023 - 10:28	Charliane Cândido Nascimento
2			
3			
4			
5			
6			

ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS, Nº 115 – ALTO DA BRASÍLIA
TELEFONE: (88) 3611-6205
E-MAIL: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 01.913.527/0001-70
INEP: 23025492

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 07 de Julho de 2023.

De: Conselho Comunidade Escola Raul Monte
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o RECURSO DO PMDE, referente ao mês de Junho/2023, com o repasse mensal no valor total de **R\$7.000,00 (Sete mil reais)**.

Atenciosamente,



TATYANA SOUSA MORAES

DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/ Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
CNPJ: 01.913.527/0001-70
RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS, Nº 115 – ALTO DA BRASÍLIA
INEP: 23025492

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **DAYBSON DA SILVA LIMA, GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO e FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta Prestação de Contas do PMDE REFERENTE A **JULHO/2023**, com **RECEITA TOTAL** no valor de **R\$ 29.908,97 (Vinte e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e sete centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 14.352,14 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e quatorze centavos)**, que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 07 de Julho de 2023.

DAYBSON DA SILVA LIMA

Daybson da Silva Lima
Assinatura

2005031062425
RG

FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO

Francisco Ferreira de Sousa Filho
Assinatura

2001098051422
RG

GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO

Gleyciane Carneiro Ponte Aragão
Assinatura

2002031002983
RG

Tatiana Sousa Moraes

Presidente do Conselho Escolar

2003031021670

RG





Extrato por período

Cliente: ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL MON

Conta: 0554 | 003 | 00001472-6

Data: 03/07/2023 - 07:13

Mês: Junho/2023

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/06/2023	901677	CHEQUE SAC	2.286,90 D	2.286,90 D
02/06/2023	727220	RESG AUTOM	2.286,90 C	0,00 C
02/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/06/2023	901674	CHEQUE SAC	99,90 D	99,90 D
07/06/2023	901675	CHEQUE SAC	94,91 D	194,81 D
07/06/2023	901684	CHEQUE SAC	850,00 D	1.044,81 D
07/06/2023	727220	RESG AUTOM	1.044,81 C	0,00 C
07/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/06/2023	000341	CRED TED	7.000,00 C	7.000,00 C
09/06/2023	990001	APL AUTOM	7.000,00 D	0,00 C
09/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/06/2023	901681	CHEQ COMP	740,00 D	740,00 D
12/06/2023	901682	CHEQ COMP	600,00 D	1.340,00 D
12/06/2023	727220	RESG AUTOM	1.340,00 C	0,00 C
12/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/06/2023	901673	CHEQ COMP	168,00 D	168,00 D
15/06/2023	901676	CHEQ COMP	35,00 D	203,00 D
15/06/2023	727220	RESG AUTOM	203,00 C	0,00 C
15/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/06/2023	901683	CHEQUE PAG	203,37 D	0,00 C



19/06/2023	901692	CHEQUE PAG	1.908,52 D	2.111,89 D
19/06/2023	727220	RESG AUTOM	2.111,89 C	0,00 C
19/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/06/2023	901690	CHEQ COMP	540,00 D	540,00 D
20/06/2023	901691	CHEQ COMP	340,00 D	880,00 D
20/06/2023	000000	TAR FL CHQ	39,00 D	919,00 D
20/06/2023	052023	DB CEST P7	69,00 D	988,00 D
20/06/2023	727220	RESG AUTOM	988,00 C	0,00 C
20/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/06/2023	901694	CHEQUE PAG	314,47 D	314,47 D
27/06/2023	901693	CHEQ COMP	196,15 D	510,63 D
27/06/2023	727220	RESG AUTOM	510,63 C	0,00 C
27/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/06/2023	901696	CHEQUE SAC	5.000,90 D	5.000,90 D
28/06/2023	901695	CHEQ COMP	866,01 D	5.866,91 D
28/06/2023	727220	RESG AUTOM	5.866,91 C	0,00 C
28/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/06/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

ABR CAIXA: 0800 104 0104




**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 03/07/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2023	Cota em: 30/06/2023
0,9147	5,5297	11,4640	2,039129	2,057780

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUUL MON	CPF/CNPJ 01.913.527/0001-70	Conta Corrente 003.000014726	Mês/Ano 06/2023	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	22.708,46C	11.136,352822
Aplicações	7.000,00C	3.423,923836
Resgates	14.352,14D	7.011,108512
Rendimento Bruto no Mês	200,51C	
IRRF	22,31D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	15.534,52C	7.549,168145
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 06	RESGATE	2.286,90D	1.121,128273
	IRRF	1,21D	
	IOF	0,00	
07 / 06	RESGATE	1.044,81D	511,691487
	IRRF	0,85D	
	IOF	0,00	
09 / 06	APLICACAO	7.000,00C	3.423,923836
12 / 06	RESGATE	1.340,00D	655,820078
	IRRF	1,36D	
	IOF	0,00	
15 / 06	RESGATE	203,00D	99,251602
	IRRF	0,26D	
	IOF	0,00	
19 / 06	RESGATE	2.111,89D	1.031,690928



	IRRF	3,17D	
	IOF	0,00	
20 / 06	RESGATE	988,00D	482,569590
	IRRF	1,58D	
	IOF	0,00	
27 / 06	RESGATE	510,63D	248,988155
	IRRF	1,06D	
	IOF	0,00	
28 / 06	RESGATE	5.866,91D	2.859,798396
Dados de Tributação		Rendimento Base	IRRF
		77,91	22,31

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 726 0101 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br




**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

 Nome da Agência
SOBRAL, CE

 Código Operação Emissão
0554 5823 03/07/2023

 Fundo
CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES
AUTOMÁTICAS

 CNPJ do Fundo Início das Atividades do Fundo
14.508.652/0001-46 13/07/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2023	Cota em: 30/06/2023
0,9147	5,5297	11,4640	2,039129	2,057780

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUÍ MON	01.913.527/0001-70	003.000014726	06/2023	02/02

Análise do Perfil do Investidor Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	22.708,46C	11.136,352822
Aplicações	7.000,00C	3.423,923836
Resgates	14.352,14D	7.011,108512
Rendimento Bruto no Mês	200,51C	
IRRF	22,31D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	15.534,52C	7.549,168145
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	12,82D	
	IOF	0,00	



**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

77,91

22,31

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil.
Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:

Endereço para Correspondência:

0800 726

Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

0101

Ouvidoria:

Endereço Eletrônico:

0800 725

https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

7474

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CONSIDERAÇÃO FUNDAMENTAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO	
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTE - PMDE	JUNHO/2023	
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ	
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA RAUL MUNTE	01.033.521/0001-70	
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO	07 - UF
RUA ANTÔNIO BÓVUAR DE VASCONCELOS Nº115, ALTO DA BRASÍLIA - SOBRAL/CE, CEP 62.040-430	SOBRAL	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 - DEPÓSITO	11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
CLUSTRO	CLUSTRO	CLUSTRO	CLUSTRO	CLUSTRO	
R\$ 22.708,45	R\$ 7.000,00	R\$	R\$ 308,51	R\$ 29.996,97	
13 - RRF (-)	14 - IDF (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE	17 - FRUTO DE EXECUÇÃO	18 - Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS
CLUSTRO	CLUSTRO	CLUSTRO	CLUSTRO		
R\$ 22,82	R\$ 14.352,14	R\$ 15.594,52		01/JUNHO/2023 A 30/JUNHO/2023	1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

09 - ITEM	10 - NOME DO FAVORECIDO	11 - CNPJ DO CPF	12 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	13 - ORIGEM R\$ (%)	14 - NAT. DESPESA	15 - DOCUMENTO			16 - PAGAMENTO		17 - VALOR (R\$)
						TIPO	Nº	DATA	CHQ	DATA	
1	M. L. MIRANDA GOMES LTDA	06.108.194/0001-40	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PMDE	Custódia	NF	576	01/06/2023	901677	02/06/2023	R\$ 2.200,90
2	MANUTENÇÃO SERVIÇOS E REPARAÇÃO MORGES LIMA	01.300.487/0001-90	INTERNET	PMDE	Custódia	NF	292.132	05/06/2023	901678	07/06/2023	R\$ 90,90
3	DLSA	76.330.764/0020-06	TELEFONE	PMDE	Custódia	-	-	-	901675	07/06/2023	R\$ 94,51
4	A. DE AGUIAR SOUSA DIREL - ME	25.535.794/0001-57	SERVIÇO	PMDE	Custódia	NT	2009	06/06/2023	901684	07/06/2023	R\$ 850,00
5	AL SERVIÇOS LTDA	40.510.360/0001-45	SERVIÇO DEPÓSITAZÃO	PMDE	Custódia	NI	623	07/06/2023	901683	12/06/2023	R\$ 740,00
6	AL SERVIÇOS LTDA	40.510.360/0001-45	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PMDE	Custódia	NI	624	07/06/2023	901682	12/06/2023	R\$ 600,00
7	CLIDE GOMES MARTINS ME	04.772.058/0001-04	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	Custódia	NF	4567	31/05/2023	901673	15/06/2023	R\$ 168,00
8	CLIDE GOMES MARTINS ME	04.772.058/0001-04	MATERIAL DE COZA	PMDE	Custódia	NF	4671	31/05/2023	901670	15/06/2023	R\$ 35,00
9	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	07.047.251/0001-70	ÁGUA	PMDE	Custódia	-	-	-	901680	15/06/2023	R\$ 203,37
10	COMUNIDADE ENERGÉTICA DO CEARÁ - EMEL	07.817.770/0001-37	ENERGIA	PMDE	Custódia	-	-	-	901692	15/06/2023	R\$ 1.938,52
11	EDMAN DA COSTA UMA	43.362.855/0001-01	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	Custódia	NF	528	19/06/2023	901690	20/06/2023	R\$ 540,00
12	EDMAN DA COSTA UMA	43.362.855/0001-01	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	Custódia	NF	527	19/06/2023	901691	20/06/2023	R\$ 340,00
13	TAR F. CND	-	TARIFA	PMDE	Custódia	-	-	-	-	20/06/2023	R\$ 28,00
14	CB-CEST-FI	-	TARIFA BANCÁRIA	PMDE	Custódia	-	-	-	-	20/06/2023	R\$ 60,00
15	SUPMAT	30.126.782/0001-00	OLIMPADA	PM/OL	Custódia	-	-	-	901604	27/06/2023	R\$ 514,47
16	EDMAN DA COSTA UMA	43.362.855/0001-01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PMDE	Custódia	NF	529	19/06/2023	901693	27/06/2023	R\$ 196,16
17	EMPORIO DO PAPEL LTDA	29.315.046/0001-83	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PMDE	Custódia	NF	3046	28/06/2023	901696	28/06/2023	R\$ 5.000,90
18	EUSÓN GUTHERME DE OLIVEIRA ME	07.791.346/0001-02	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	Custódia	NF	2839	21/06/2023	901695	28/06/2023	R\$ 464,01
											R\$ 14.352,14

19 - AUTENTICAÇÃO	20 - DATA	21 - NOME DO ORÇAMENTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL	22 - ASSINATURA DO ORÇAMENTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL
SOBRAL/CE DE JUNHO DE 2023		Tatiana Foues Moraes	<i>Tatiana Foues Moraes</i>





ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA

M. L. MIRANDA GOMES LTDA.

Rua Manasses Pontes, nº 150, Centro, Massapê-CE - CEP: 62.140-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 04/2023, que tem por objeto a contratação da empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00615.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: RESMA COM 500 FOLHAS - Marca: REPORT	EMBALAGEM 1.0 RESMA	100	R\$ 21,59	R\$ 2.159,00
02	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA, POLIPROPILENO, OPACA, DIMENSÕES 350X285X78MM, VARIACAO +/- 5%, LOMBO LARGO, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: Marca: FRAMA	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
VALOR TOTAL				R\$ 2.286,90	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Botivar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, Sobral-CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste Instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Tatyana Sousa Moraes
Diretora

Matrícula: 30124
Nº 123456789

Tatyana Sousa Moraes

Diretora da Escola Raul Monte

CONTRATANTE

M. L. MIRANDA GOMES LTDA
CNPJ 48 348 196/0001-42
CGF 07 084337-0
RUA: MANASSES PONTES, 150
BAIRRO: CENTRO - MASSAPÊ
CEP: 62.140-000



IDENTIFICAÇÃO DE EMISSOR: N. L. MIRANDA GOMES LTDA - PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - L100 EMISSÃO: 01/06/2023 - ENT. FISC. - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - VALOR TOTAL: R\$ 2.286,90		NF-e Nº 00000175 SÉRIE 001
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2023	IDENTIFICAÇÃO E ABREVIATURA DO ESTABELECIMENTO	

ENDEREÇO DO EMITENTE: N. L. MIRANDA GOMES LTDA MANASSÉS PUNTES, 150 - CENTRO - CEP:62106-000 - MASSAPE - CE TEL:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000175 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO: 2321-0648 1981 0640 0140 5800 0000-0000 7500-0001 7001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fatsofda.gov.br/portal ou no site da Sefaz/Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA	PROFISSIONAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 323240437535854 01/06/2023 14:53:50
Nº DA NF-E: 00943370	Nº DA NF-E ORIGINAL: 48.398.196.0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE: CNPJ: 01.911.527/0001-70 DATA DA EMISSÃO: 01/06/2023		ENDEREÇO: RUA MACIEIRO, 54N SOBRAL	BAIRRO/DISTRITO: BRASILIA	CEP: 62140-430 DATA SAÍDA/ENTRADA: 01/06/2023
ESTADO: CE		INSC. EST. (ISENTAÇÃO):	UF: CE	HORA DA SAÍDA: 14:51:43

MODALIDADE DE PAGAMENTO	VALOR	DATA DE PAGAMENTO	VALOR
Chaque	R\$ 2.286,90		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO ICMS SUBT.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPOSTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286,90
VALOR DO FRET	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286,90

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	PREÇO POR UNIDADE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	ENFERM.	
	9 - SEM FRETE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSERIR DO CONTRATO		
QUANTIDADE	PREÇO	MARCA	NÚMERO	REGISTRO	RPM LICITADO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS (%)	ICMS VALOR	IPI (%)	IPI VALOR	VALOR TOTAL	ICMS (%)	
789118100338	PAPEL ALCALINO A4 750 210x297MM REPORT	4802500	0102	5102	R\$5	100,00	21,50	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78978220415	PASTA AZ NQ TRANSP LOMBO LARGO FRAMA	4802500	0102	5102	LIND	10,00	82,70	127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 01/06/2023
 Oleguário L. Porto Araújo
 Assinatura

007.660.003 - 50

DADOS DO RESPONSÁVEL: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Trib. aprox. R\$ 359,74 (Federal, R\$ 640,33 Estadual) Fone: IBPT/COMERCIO CE 468499	PROFISSIONAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO
---	------------------------------------



M. L. MIRANDA GOMES LTDA.

CNPJ.: 48.388.196/0001-40 - CGF.: 07.094.337-0
Rua Manasses Pontes, 150 Centro - Massape/CE
CEP 82.010-445

(88) 3611.4230 - (88) 3611.0909

RECIBO R\$

2.286,90

Recebemos do(s) Sr. (a) Comitê Comum Escola Raul Uneste

a importância de Dois mil duzentos oitenta reais e

Umcenta Centavos

referente a Inf 175

Empresa inscrita no CNPJ nº
M. L. MIRANDA GOMES LTDA
CNPJ 48 388 196/0001-40
CGF 07 094 337-0
MASSAPE/CE
RUA: MANASSES PONTES, 150
BARRIO: CENTRO, MASSAPE
CEP-82-10-445

Uneste
Assinatura

01 de JUNHO de 2023

PAGO COM RECURSO
DO PMDE
[Signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
06/06/2023
Gláuciane R. Ponte, Assis
Assinatura
007.160.003-50



Cod. Banco	Agencia	Conta	Conta	Conta	Cheque nº	ES
018 104	0554	5	03001472-6	0	AAA 901677	5 # 2 286,90
Pague por ordem cheque a ordem de <u>DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS</u> <u>E NOVENTA CENTAVOS</u>						
a ordem de <u>M.L. MIRANDA GOMES LTDA</u>						
						
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 309 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECCAO: 0573						
SOBRAL OL. SUIHO de 20 23 Tatiana Sampaio Mendes ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL. M CEP: 01.913-82/10001-70 Cliente Banco Caixa 03/7004 Ana Soraia Alves de Sousa						
00040554000394961-4						



PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Handwritten signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

01 106 12023

[Handwritten signature]

Assinatura

007.160.003-50





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 188/2023

Nome:	M L MIRANDA GOMES LTDA
Endereço Contribuinte:	RUA MANASSES PONTES, Nº 150, CENTRO, MASSAPÉ - CE
Documento:	48.398.10640001-40
Inscrição Contribuinte:	15307
Inscrição Municipal:	202001188

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada nesta órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE.

Victor Souza Marques
 Diretor
 MONTES
 Portaria

Validade:	90 Dias
Cidade:	MASSAPÉ - CE
Data:	Sexta-feira 5 de Maio de 2023
Cod. Valid.:	0625-075448

Departamento de Tributação e Arrecadação

IMPRESSO POR: Victor Souza Marques

05032023 08:40:18





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202311427231**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070943370
CNPJ / CPF: 48398196000140
RAZÃO SOCIAL: M. L. MIRANDA GOMES LTDA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2023 ÀS 15:13:42
VÁLIDA ATÉ 26/06/2023**

**A autenticidade desta documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.ssfaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. L. MIRANDA GOMES LTDA
CNPJ: 48.398.198/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:40 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **7428.0D08.B667.3427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. MIRANDA GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 48.398.196/0001-40
 Certidão nº: 17278415/2023
 Expedição: 26/04/2023, às 07:29:45
 Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. MIRANDA GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.398.196/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.398.196/0001-40
Razão Social: M L MIRANDA GOMES LTDA
Endereço: R MANASSES PONTES 150 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 202305060421i860492413

Informação obtida em 15/05/2023 07:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/25155 - PROCESSO Nº: P1712682021

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA ÓPTICA-Marca: SEM MARCA Situação: Declarado vencedor	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	12,00	106,3000	1275,60	99,9000	1198,80	76,8000	6,02 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				1.275,6000		1.198,8000	76,8000	6,02 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.275,60

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.275,60

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.198,80

Economia Gerada*: R\$ 76,8000 (6,02%)

* Esse valor só tem em cotação que os itens que tiveram sucesso de licitação.



**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua do Atacado, 701 Altrés do novo Fórum.
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscricão Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.292.532
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª. Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Comp. Publicidade	Vencimento	Valor R\$
Conselho Comunidade Escola Raul Monte Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 Escola Raul Monte Alto da Brasília - Sobral - CE Fone (88)3611-6205 CPF/CNPJ 01.913.527/0001-70 Inscrição Estadual	53754	Maior/2023	05/06/2023	05/2023	15/06/2023	R\$ 99,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTD	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: P1X4A(Z) - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS	5307	1	R\$ 99,90	20,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,90
Subtotal					R\$ 99,90	

PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	<input checked="" type="checkbox"/>
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
05/06/2023	
<i>Guilherme L. Ponte Araújo</i> Assinatura	

007.160.003 - 90

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 99,90	Valor Total da Prestação	R\$ 99,90
Reserva ao Fisco. Chave de Identificação: 7c0a.9627.6a7d.1ba5.3ac2.d7a4.c187.5f17			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
99,90		R\$ 19,98	
Observações	Canais de Relacionamento		
"Alteração introduzida através da LC: 194/2022 e Lei estadual nº: 7.846/2022"	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ SAC: 0800-913-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sac@sobralnet.com.br		
Fonte: IBPT Chave FADD79 Tributos Aprox.: Federal R\$ 13,44 (13,45%) Total R\$ 13,44 (13,45%)			





SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Du Alameda, 701 - Gerardo Cristino de Sáezes - CEP: 63050-345

0800 911 1800

CNPJ: 01.300.487/0001-99 CCIF: 06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO

R\$ 99,90

Recebi do(a) Sr(a). **Conselho Comunidade Escola Raul Monte**

a importância de **NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Referente a: **MENSALIDADE REFERENTE AO ACESSO DE INTERNET COM VENCIMENTO 15/06/2023 NOTA FISCAL Nº 292532**

pelo que firmamos o presente recibo.

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-01300487000190

Assinado de forma digital por SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-01300487000190 Data: 2023.06.05 14:18:04 -0500

Sobral-CE 05 de Junho de 2023.

ASSINATURA

PAGO COM RECURSO DO BME

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
05.06.2023
Gluciane R. Pontes Araújo
Assinatura

007.160.003-50





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002867

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GÉRARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000002867/2023

Documento

C.N.P.J. : 01.300.487/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Fato Cópeter, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 04 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/07/2023

COD VALIDAÇÃO 0000002867





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000002067

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/07/23
SOBRAL-CE, 04 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/04/23 às 08:30:09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 01.300.487/0001-90
 Certidão nº: 3908602/2023
 Expedição: 27/01/2023, às 09:33:15
 Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.300.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202309797744

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2003

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRAL.NET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/04/2023 ÀS 15:47:46
VÁLIDA ATÉ 10/06/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.300.487/0001-80

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:10 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **A6CD.41F1.933A.EB96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.300.487/0001-90
Razão Social: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LT
Endereço: R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052100413030403897

Informação obtida em 30/05/2023 14:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 - ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR - PROCESSO Nº P163942/2021 - CONTRATANTE: ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.363-0001-60. CONTRATADA: Empresa G. MADEIRA DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.131.776/0001-60 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/17625 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e desocupação imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 586,00 (Quinhentos e oitenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar, conforme contas bancárias abaixo. Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1486-6 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Souza, secretária escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Faria Bezerra - CONTRATANTE e Gleyciara Madalena de Vasconcelos - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P172687/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.527/001-70. CONTRATADA: Empresa SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.437/0001-90 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/25155 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço/Serviços de internet em fibra ótica velocidade 300 Mbps, imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00001472-6 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciara Carneiro Pinheiro Aguiar, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Rosejane Do Nascimento Dias - CONTRATANTE e Maria Antonia Macedo De Sousa - CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA - Considerando todo que foi apurado no procedimento de sindicância nº P159052/2021, quanto o relatório e adoto seus fundamentos para aplicar o ato de ARQUIVAMENTO no referido procedimento, com fundamento no inciso I do artigo 71 do decreto Municipal nº 2074/2018. Sobral/CE, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2021-SMS - PROCESSO SPU Nº P167850/2021. Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº 006/2021-SMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de exames de imagem bilateral para atendimento de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIOU a empresa abaixo para realização dos serviços de qual se credenciou:

Item	Descrição	Valor
1	ESTRUTURA SERVIÇOS DE IMAGEM PARA IMAGEM LTDA	R\$ 11.400,00
2	MONTESANTOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA	R\$ 17.200,00

A empresa acima está apta ao processo de Inelegibilidade de Licitação, findo nos arts. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudica e Homologa em 17/11/2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

EDITAL SMS Nº 14/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.727, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 24/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior desumado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I) Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. II) Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos@psobral.ce até 24/2021@psobral.ce em Sobral-CE, 17 de novembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

Item	Nome	CPF	Estado
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFISSIONAIS)			
1	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
2	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
3	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
4	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
5	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
6	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
7	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
8	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
9	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
10	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
11	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
12	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
13	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
14	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
15	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
16	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
17	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
18	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
19	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
20	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
21	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
22	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
23	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
24	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
25	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
26	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
27	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
28	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
29	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
30	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
31	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
32	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
33	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
34	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
35	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
36	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
37	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
38	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
39	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
40	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
41	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
42	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
43	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
44	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
45	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
46	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
47	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
48	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
49	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
50	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
51	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
52	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
53	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
54	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
55	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
56	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
57	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
58	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
59	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
60	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
61	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
62	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
63	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
64	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
65	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
66	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
67	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
68	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
69	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
70	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
71	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
72	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
73	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
74	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
75	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
76	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
77	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
78	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
79	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
80	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
81	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
82	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
83	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
84	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
85	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
86	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
87	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
88	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
89	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
90	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
91	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
92	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
93	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
94	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
95	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
96	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
97	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
98	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
99	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS
100	ANDRÉ LUI DE SOUZA	001.41.11	GOIÁS

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO ANÚNCIO DE RENOVACÃO DO CONTRATO Nº 0205/2019-SMS Publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1138, de 12 de agosto de 2021, página 07. ONDE SE LÊ: CONTRATADO: Sra. MARIA DA SILVA LIMA, LÊ-SE: CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORTO. Sobral, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DE PORTARIA Nº 047/SMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1006, de 22 de fevereiro de 2021, página 06. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P138827/2021, conforme anexo. Sobral, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

Item	Descrição	Valor
1	ESTRUTURA SERVIÇOS DE IMAGEM PARA IMAGEM LTDA	R\$ 11.400,00
2	MONTESANTOS SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA	R\$ 17.200,00



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS
Nº 53754

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço **PRESTADORA**:

ADITIVO CONTRATO 0014/2021 - PROCESSO Nº 171258/2021

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 06.974094-1 Ato de Autorização - Anatel Nº 58.591, de 24 de maio de 2006

Endereço:

RUA DO ATACADO, Nº 701, LOJA 02, QUADRA 05

Bairro: **GERARDO CRISTINO** Cidade: **SOBRAL** Estado: **CEARÁ** CEP: **62.050-243**

Telefone: S.A.C. Site: E-mail:
(88) 3611-3134 0800 911 1000 [http://www.sobralnet.com.br/](http://www.sobralnet.com.br) sobralnet@sobralnet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE

Nome: Conselho Comunidade Escola Raul Monte	
CPF/CNPJ: 01.813.527/0001-70	
Endereço: Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos	nº 115
Bairro: Alto da Brasília	
Cidade: Sobral	Estado:
CEP: 62000-000	
Telefone: (88) 992252898	Celular: (88) 36116205
E-mail: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br	

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do **ASSINANTE**.

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Plano: 300 MEGAS
Banda Máxima: 160 Mbps (153.600Kbps)
IP (X) Fixo () Variável
Franquia de tráfego: ILIMITADA
Franquia Adicional: NÃO SE APLICA
Preço Contratual: Indeterminado
Pacote Digital: (X) Sim () Não
Taxa de instalação com Fidelidade: Gratuita
Taxa de instalação sem Fidelidade: R\$ 1.000,00
Equipamentos: Devidamente descrito na OS de instalação.
Equipamentos: () Próprio (X) Locação
Quant. Pontos de Conexão: () Quantidade de Dispositivos: ()
Data de Vencimento: [] 5 () 10 (X) 15 () 20 () 25 () 30
Valor com fidelidade: R\$ 99,90
Valor sem fidelidade: R\$ 129,90
Fidelidade: (X) Sim () Não
Autoriza o recebimento de mensagens publicitárias em seu telefone móvel: (X) Sim () Não
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros): (X) Sim () Não
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (X) Sim () Não
Forma de Pagamento: (X) Boleto Bancário

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Plano de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



PAGO COM RECURSO DO FMI DE

F1300 PE - F0400000-0001-PE-4130-0007-000000-DIT-ABCT-TVT - RE:17 - MO:1 - 080:101/00100 - PAG. Q.TENFE: 2/2 - PML: 3P000 | 2/16/00


RESUMEN DO CLIENTE 10223
PERÍODO www.al.com.br
NÚMERO 10223
QUANTIDADE DREO-001-10223
Consulte aqui a validade e validade de seu contrato
 **Após a ativação de seu serviço, consulte aqui a validade de seu contrato

INFORMAÇÕES

O pagamento em lotéricas, sob a apresentação da fatura, está sujeito a cobrança. Para mais informações ligue 400 21.
 Para clientes dos Planos de Pré-Pago de até R\$24,00 - 30 Revistas + 30 Jornais Básicos / até R\$20,00 - Jornais e Glorias -
 Metro Notícias / até R\$20,00 - 01 Revistas + Jornais e Glorias + Extra Notícias
 Todos os valores cobrados nesta fatura são truncados na segunda casa decimal.
 Aceitei a contratação de seus serviços e, durante o período de validade deles, estou sujeito à cobrança de
 mais cobranças.

CÓDIGOS DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA:

05 04 - 12 CTBC - 13 Power - 14 Brasil Telecom - 15 Telefônica
 17 Trecell - 21 Easynet - 23 Iritel - 25 CVT - 26 IDT
 28 Alparago - 32 Coreglo - 34 ENTL - 35 Easyfone - 37 Golden Line
 39 Engesa - 41 TIM - 53 Orama - 71 Colômbia 81 Sernatel
 91 IFCap Telecom - 96 Anajo Telecom - 95 Telecom 65

ANATEL - 1331
 Caixa Postal Di. 711, CEP: 50050-480, Recife - PE

RESUMO DOS TRIBUTOS INCIDENTES				
RECEITAS (R\$)	VALOR IDMS	VALOR ISS	VALOR PIS	VALOR COFINS
SERVIÇOS TELECOM	18,98	0,00	0,61	2,84
SERVIÇOS NÃO TELECOM	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL TRIBUTOS	18,98	0,00	0,61	2,84

NOTA: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução Anatel 632/2014.

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

05090135516

PAG. 34

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CC	Moeda	Deposito	Q	Q
DIB	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901675	9	# 94,96#
Paga por meio de <u>NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS</u>									
para o beneficiário <u>OT S.A</u>									
CAIXA									
SOBRAL, 05 de JUNHO de 2013					de 2013				
<u>Juliana Sousa Moraes</u>									
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAJ M									
Rua Cel. Jose Saboia, 300									
CENTRO - SOBRAL - CE									
CONFECCAO: 05/23									
Cliente Bancário: <u>Sra. Soraia Alves do Sousa</u>									
028910167554 6003003407262									



PAGO COM RECURSO
DO PMDB





**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nota Nº
000002009
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	06/06/2023	Competência	JUN/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Opção do Simples	SEM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	A DE AGUIAR GÓLUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B. 651 - CÔDAS II				
CPF/CNPJ	21.535.786/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050020	Comp	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE			E-mail	
Endereço	AV AV RUA RUA MARCELO, 62 ALTO DA BRASIL, 6, 62 ALTO DA BRASILIA SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.318.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA RICOH MENSAL REFERENTE A MAIO	1,00	876,29	876,29

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 475 (2020) - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	876,29	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	876,29
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	876,29
Outras Retenções	0,00	Código de Validação Link	(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	26,29	x8grvhyh1#8buaqrw3ptn472c8	ISS e Retar	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	850,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	26,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 06/06/23 15:04

Hora da emissão: 15:01:30

PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 06/06/2023
 Assinatura: *[Assinatura]*
 007.160.003-50



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

R\$ 850,00

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE a quantia de R\$: 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) referente a A NOTA FISCAL N. 2009 à firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 06 DE JUNHO DE 2023.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

21.535.796/0001-57
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
Av. B (J. GOMES N), Nº 651
Cidade N. - CEP: 82.650-820
L SOBRAL - CE

PAGO COM RECURSO
DO RMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

06/06/2023

Assinatura

007.160.003-90



Copa	Banco	Agência	CI	Conta	CF	Idade	Grupo nº	CS	ES
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901684	8	#850,00#
Pague por este cheque a quantia de <u>DEZ CENTOS E CINQUENTA REAIS</u>									
<u>A DE AGUIAR SOUSA DIRETE- ME</u>									
									
<u>SOBRAL</u>									
<u>RUA DEL JOSE SABOIA,300</u>									
<u>CENTRO -SOBRAL-CE</u>									
<u>CONFECÇÃO: 06/23</u>									
<u>COBRAL 06 de JUNHO de 2023</u>									
<u>Tatiana Sade Moraes</u>									
<u>ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M</u>									
<u>para Sinal de 30 dias de Sinal</u>									
<u>007.160.003-90</u>									
<u>000300147261</u>									



PAGO COM RECURSO DO RMDE

[Handwritten signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

06/10/2023

Tatiana Sade Moraes

Assinatura

007.160.003-90





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004596

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA ERRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 851

CDHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

Nº. Requerimento

0000004596/2023

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inspeccionar e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spced.gov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000004596





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202310372000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/04/2023 ÀS 11:05:59
VÁLIDA ATÉ 16/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI
CNPJ: 21.535.795/0001-57

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'e' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A acatção desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:15 do dia 02/01/2023.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: 8855.3C0A.4988.CBD1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.535.796/0001-57
Certidão nº: 13959230/2023
Expedição: 03/04/2023, às 10:25:06
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.535.796/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.535.796/0001-57
Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EBRELI ME
Endereço: R TABELIAO ELDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903321746225648

Informação obtida em 23/05/2023 12:19:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR CELEBRANDO ENTRE: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME E A ESCOLA, COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, QUE ENTRE SI FAZEM: FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo, de um lado como CONTRATANTE, **COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE** inscrito (a) no CNPJ sob Nº... 01.913.527/0001-70, com sede na END: RUA MARCÉIO, N: S/N, BAIRRO: ALTO DA BRASÍLIA, SOBRAL ESTADO CEARÁ, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 21.535.796/0001-57, com sede na Av. B, Nº 651, bairro COHAB II, SOBRAL-CE, resolvem entre si acordarem o presente Termo Aditivo, para todos os fins legais, na forma das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FINALIDADE: O presente aditivo tem por finalidade a locação de uma impressoras copiladora 1- impressora copiladora RICOH 3510, com transformador. Em virtude do término do prazo do aditivo datado de 05 de janeiro de 2022, prorrogando-se este aditivo por 1 (um) ano. Iniciando 06 de janeiro de 2023 até 06 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula terceira do contrato originário, permanecendo o valor de R\$: 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) estando perfeitamente justificadas para ambas as partes os motivos que ensejaram o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante assinadas.

21.535.796/0001-57

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Av. B nº 651 COHAB II, Nº 881

Cohab II - CEP: 62.060-820

SOBRAL - CE

SOBRAL-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

Fra Anatania de A. Sousa

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME

TESTEMUNHAS

ALEX DOS SANTOS FELIXIANO

050.511.213-22

Thyane Sousa Mendes

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Diretora

Matricula: 30124

ATO Nº 523/2022- GABPREF.

Charliane Cândida

Secretaria ESCOLA

Reg. Nº 2809108+254141CM





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/16490 - PROCESSO Nº P2496442023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vendor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDETOZACAO E DESCONTAMINACAO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETOZACAO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	A1 SERVICOS LTDA	4,00	1.128,0000	4.512,00	740,0000	2.960,00	1.552,0000	34,40%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				4.512,0000		2.960,0000	1.552,0000	34,40%

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 4.512,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 4.512,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 2.960,00

Economia Gerada*: R\$ 1.552,0000 (34,4%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado





ORDEM DE SERVIÇO

A EMPRESA

AJ SERVICOS LTDA.

Travessa Aloisio Viana Moreira, nº 50 - Centro, Paracuru-CE, CEP: 62.680-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 024/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/16490.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL <u>Descrição Complementar:</u> Espaços a serem dedetizados: Cantina e Depósito de Alimentos. Área Total: 43,12M² Pragas a serem combatidas: Ratos, baratas, cupins e formigas. <u>Observação:</u> Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e Insumos por conta da empresa.	SERVIÇO	01	R\$ 740,00	R\$ 740,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 740,00	

Com isso, solicito a prestação do serviço na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral- CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30 h, aos sábados e domingos, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Tatyana Sousa Moraes

Diretora

Matrícula: 30124

Ato nº 523/2023 GABPROF

Tatyana Sousa Moraes

Diretora da Escola Raul Monte

CONTRATANTE





ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº
000000623
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	07/06/2023	Competência	JUN/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RFB	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	S/N

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	AJ SERVIÇOS LTDA				
	Nome Fantasia	AJ SERVIÇOS				
	Endereço	TV ALDISIO VIANA MOREIRA - CENTRO				
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45	Insc. Municipal	002106	UF	CE
	Cidade	PARACURU	C.E.P	82680000	Comp.	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE			E-mail	
Endereço	RUA MADEIRO, 5/N BRASLIA 62.040-130 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.913.527/0001-70	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E
DESCRUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

713 / 812220000 - Inspecção e controle de pragas urbanas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	740,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	740,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	D-Nonhsum	Base de Cálculo	740,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	yitlak7ga2ne68rdnuac3qgqshvz	ISS a Reter	1) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	740,00	www.paracuru.ce.gov.br	(-) Valor do ISS	14,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impresso em: 07/06/23 10:08

Hora da emissão: 10:08:04

PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
07/06/2023
Elyseiane E. Pontes Araújo
Assinatura

007.160.003-50





AJ SERVIÇOS

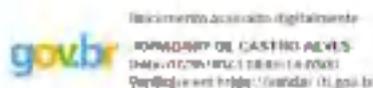
CONTROLE DE PREÇOS E INFLAÇÃO



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a quantia de **R\$740,00** (**setecentos e quarenta reais**). Nota Fiscal N°0623, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização na unidade situado no endereço Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115, Coração de Jesus, Sobral/Ce

Paracuru. 07 de JUNHO de 2023.



JONADABY DE CASTRO ALVES
CPF: 034.185.363-10
Diretor Administrativo.

PAGO COM RECURSO
DO FMDE

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	<input checked="" type="checkbox"/>
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
DT: <u>10/06/2023</u>	
<u>Elisiane E. Ponte Soares</u>	
Assinatura	

007.160.003-50

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

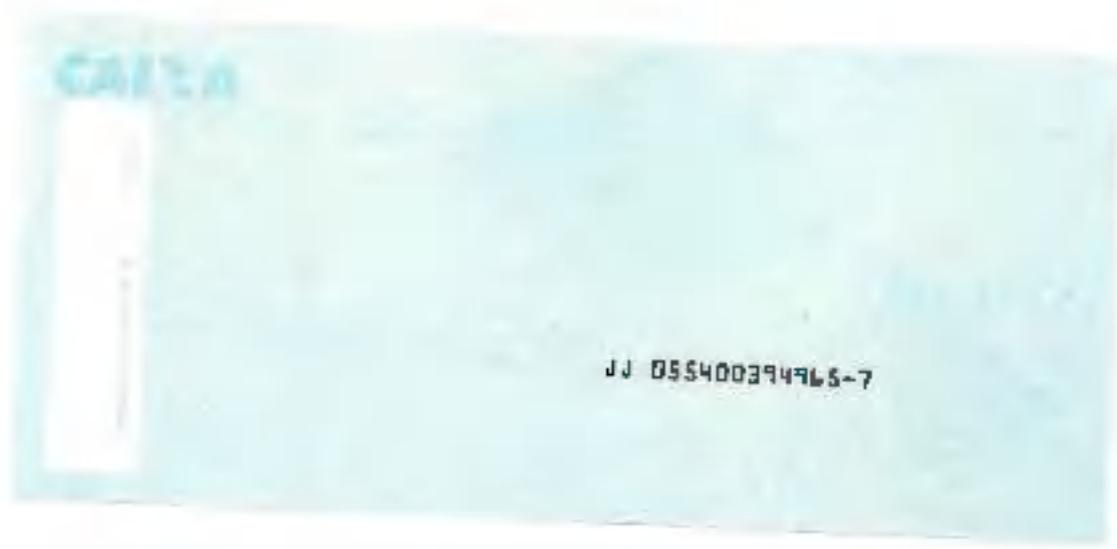
40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📱 @ajserviços



Conta	Banco	Agência	CI	Código	CE	Série	Valor	CE	ES	
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901681	3		#740,00#
Pague por este cheque a ordem de <u>SETECENTOS E QUARENTA REAIS</u>										
A <u>AJ SERVICOS LTDA</u>										
CAIXA										
SOBRAL, 02 de JUNHO de 2023										
Juliana Sousa Mendes										
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR RAI M										
Rua Cel. José Saboia, 300										
CENTRO - SOBRAL - CE										
CONFECÇÃO: 05/23										
Cliente bancário nº 03/2000										
Dra. Sorvani Alves de Sousa										
310605506 0289036845A 600300347261#										



PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 02/06/2023
 Assinatura Juliana Sousa Mendes

007.160.003-50





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

DEFERENDO COM O FAVO.

Nº 000000209

Razão Social

AJ SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40919360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado **TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

18007 - AJ SERVICOS LTDA

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 60

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

No. Requerimento

000000209/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revistos os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativa à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada à Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inspeccionar e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 20 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/07/2023

COD. VALIDAÇÃO 000000209





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000209

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/07/23
PARACURU-CE, 25 DE MAIO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 25/05/23 às 08:45:00





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202310119720

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070960640
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: AJ SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/2023 ÀS 08:29:18
VÁLIDA ATÉ 13/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AJ SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **48.910.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:19:51 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **B243.6A7F.590A.6D64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJ SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 40.910.360/0001-45
 Certidão nº: 45522332/2022
 Expedição: 15/12/2022, às 21:51:51
 Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJ SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Visualizar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45
Razão Social: AJ SERVICOS LTDA
Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052504295206316221

Informação obtida em 01/06/2023 15:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Disciplina o contrato administrativo
JONADABY DE CASTRO ALVES
CPF: 034.185.363-10
Vendidas em: https://raulmonte.ce.gov.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P249644/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) ESCOLA RAUL MONTE / CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, em Sobral-CE representado neste ato pela presidente, Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670 e CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AJ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Rua Travesseira Aloísio Viana Moreira, nº 50, Centro, CEP: 62.880-000, Paracuru-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JONADABY DE CASTRO ALVES, inscrito no RG sob o nº 2001099033444 e CPF nº 034.185.363-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/16490 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16490 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL Descrição Complementar: Espaços a serem dedetizados: Cantina e Depósito de Alimentos. Área Total: 43,12M² Pragas a serem combatidas: Ratos, baratas, cupins e formigas. Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa.	SERVIÇO	04	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 2.960,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais)**, a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação: 003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

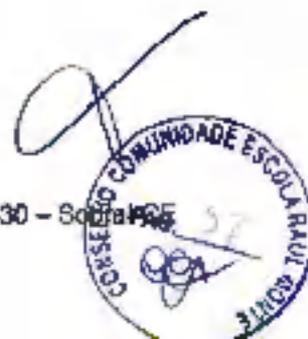
4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:





5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, n° 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) final de semana das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, aos sábados e domingos.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o serviço cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo da qual trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o





mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos





seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese da contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.





7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com às especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do





objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do **Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Gleyclane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;





- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Lavar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;





d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 76 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 29 de MAIO de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 2023.05.27 10:00:00-0300
Verificar em: <https://sistema.ig.gov.br>

Tatiana Sousa Moraes

TATYANA SOUSA MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

JONADABY DE CASTRO ALVES
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Cherilaine C. do Nascimento*
CPF: 050.156.478/01

2. *Yara Sampaio Almeida Sousa*
CPF: 031.659.953-03



ORÇAMENTO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO
0000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	31	1-CLASSIFICADO

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail aos proponentes participantes, a Ata de resultado da Avaliação e Seleção Técnica e o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da SECUIT, contando assim o prazo para recurso e contrapropostas a partir do dia 01/06/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 31 de maio de 2023. Karelínta Marjorie Nogueira Barros - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SP/1º P225289/2022. A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 235/2021 e 103/2022 - SEPLAC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23004 - CMT (SRP) (RFB Nº 994025) OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, tendo como resultado a tabela em anexo Adjudicado em 19/05/2023 e homologado em 31/05/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitação. Sobral - Ceará, 31/05/2023. A PREFEIRA - MIKAELLE VASCONCELOS MENDES.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Observações
01	... (Descrição)
02	... (Descrição)
03	... (Descrição)
04	... (Descrição)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - CÉLI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA - PROCESSO Nº P246333/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI José Lourenço da Silva, inscrito no CNPJ nº 18.922.803/0001-69. **CONTRATADA:** Empresa OTN PRODUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.277.864/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15100 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de serviços de Terceiros-Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades do CEI José Lourenço da Silva. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos do CEI José Lourenço da Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3939-7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Amélia Moreira Lourenço, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra.

Márcia Alciana dos Santos Frezz, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Cícera Oliveira - Contratante e Cláudio Pereira da Silva Neto - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA MANOEL MARINHO - PROCESSO Nº P246966/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Manoel Marinho, inscrito no CNPJ 03.171.694/0001-18. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15437 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros-Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Manoel Marinho e seus Anexos. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.339,00 (um mil e trezentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Manoel Marinho, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001-027-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria de Fátima Gomes da Rocha, Manipuladora de alimentos, designada para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Rosalva Maria Nogueira Araújo - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P249644/2023 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.027/0001-09. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16490 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros - Serviços de Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Gleyciara Carneiro Pente Anjão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Taryana Sousa Monteiro - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAÚJO - PROCESSO Nº P245487/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Dorilene, inscrito no CNPJ nº 20.319.343/0001-20. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14807 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Maria Dorilene Arruda Araújo. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 514,60 (Quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria Dorilene Arruda Araújo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4099-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Amélia Moreira Lourenço, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/15890 - PROCESSO Nº: P2463142023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-Marcac wall Situação: Declarado vencedor	AL SERVICOS LTDA	4,00	883,3233	3.573,29	900,0000	1.200,00	2.373,2932	66,42 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				3.573,2932		1.200,0000	2.373,2932	66,42 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 3.573,29

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 3.573,29

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado dos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.200,00

Economia Gerada*: R\$ 2.373,2900 (66,42%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA
AJ SERVICOS LTDA,
Travessa Aloisio Viana Moreira, Nº 50 - Centro, Paracuru-CE, CEP: 62.680-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 023/2023, que tem por objeto a contratação da empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza do Reservatório da Água, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/15090.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA <u>Descrição Complementar:</u> <ul style="list-style-type: none"> • D1 Cisterna de 15.000 Litros • D1 Caixa de água de 3.000 Litros Total de 02 Reservatório Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 6 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa.	SERVIÇO	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 600,00	

Com isso, solicito a execução dos serviços na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolivar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30 h, aos sábados e domingos, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Tatyana Sousa Moraes
- Diretora

Matrícula: 30124

ATO N° 523/2023 - GABINETE

Tatyana Sousa Moraes
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE

goubr

Documento assinado digitalmente
Instituição: CASTRO ALVES
Data: 07/04/2023 08:13:24-0300
Verifique em: <https://www.goubr.gov.br>





ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº
000000624
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data da Geração	07/06/2023	Competência	JUN/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº da RPS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Opção do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	AJ SERVIÇOS LTDA				
	Nome Fantasia	AJ SERVIÇOS				
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO				
	CPF/CNPJ	40.910.350/0001-45	Insc. Municipal	562165	UF	CE
			Insc. Estadual	0		
Cidade	PARACURU	C.E.P.	62880000	Comp.		
		Telefone	(85) 8194-0454			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RUA MONTE	E-mail	
Endereço	RUA MACEIO, S/N BRASILIA 62.040-430 SOBRAL-CE		
CPF/CNPJ	01.913.527/0001-70	Insc. Municipal	0
		Insc. Estadual	
		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

710 / 81280000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA

ART DA OBRA

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	3,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	600,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	600,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	600,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	valorqtb2jfrsa6chbvymsuqrdq7	ISS a Retir	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	600,00	www.paracuru.ce.gov.br	(-) Valor do ISS	12,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 07/06/23 10:15

Hora da emissão: 10:15:08

PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 07/06/2023
Assinatura
 Assinatura

007.160.003-50





AJ SERVIÇOS

CONTROLE DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a quantia de **R\$600,00** (**seiscentos reais**), **Nota Fiscal Nº0624**, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – limpeza de reservatório de água na unidade situado no endereço Rua Antônio Bolivar de Vasconcelos, 115, Coração de Jesus, Sobral/Ce

Paracuru, 07 de JUNHO de 2023.

Documento assinado digitalmente
JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 07/06/2023 10:34:26 -0500
Verifique em: <https://www.ajservicos.com.br>

JONADABY DE CASTRO ALVES
CPF: 034.185.363-10
Diretor Administrativo.

PAGO COM RECURSO
DO FIMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
07/06/2023
Estefaniane E. Faria Aragão
Assinatura
007.160.003-50

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910 360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📱 @ajservicos



Código	Banco	Agência	Conta	Conta	Código	Série	Valor	Valor	Valor
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901682	1	600,00
Pague por este cheque a ordem de <u>SEIS CENTOS REAIS</u>									
a ordem de <u>AD SERVICOS LTDA</u>									
CAIXA									
SOBREAL 07 de JUNHO de 2023									
Fátima Souza Moraes									
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M									
Rua Cel. José Saboia, 300									
CENTRO - SOBREAL - CE									
CONFECÇÃO: 05/23									
Ana Carolina Alves de Sousa									
114115543 1189016825 600300147261									



JJ 055400394966-5

PAGO COM RECURSO
DO PAIDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	<input checked="" type="checkbox"/>
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
07/06/2023 <i>Fátima Souza Moraes</i> Assinatura	

007.160.003-90





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

GOVERNADOR CORÉ E FORTO

Nº 000000209

Razão Social

AJ SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62860000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

18007 - AJ SERVICOS LTDA

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

Documento

C. N. P. J. : 40.910.360/0001-45

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62860000

No. Requerimento

000000209/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada à Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva ao direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 25 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 080 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 23/07/2023

COD VALIDAÇÃO 000000209





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atop: 100

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000209

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/07/23
PARACURU-CE, 25 DE MAIO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 25/05/23 às 08:45:00





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202310119720

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070960640
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: AJ SERVICOS LTDA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/2023 ÀS 08:29:18
VÁLIDA ATÉ 13/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AJ SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **40.910.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:19:51 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **B243.9A7F.690A.6D54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão nº: 45522332/2022

Expedição: 15/12/2022, às 21:51:51

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45
Razão Social: AI SERVIÇOS LTDA
Endereço: TV ALDISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052504295206316221

Informação obtida em 01/06/2023 15:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P246314/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
RAUL MONTE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS LTDA,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE
SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela presidente, Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AJ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 40.910.360/0001-45 com sede na Rua Travessa Aloisio Viana Moreira, nº 50, Centro, CEP: 62.680-000, Paracuru-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JONADABY DE CASTRO ALVES, inscrito no RG sob o nº 2001099033444 e CPF nº 034.185.363-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/15090 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15090 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza de Reservatório da Água, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCIAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.





2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA <u>Descrição Complementar:</u> • 01 Cisterna de 15.000 Litros • 01 Caixa de água de 3.000 Litros Total de 02 Reservatório <u>Observação:</u> Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 6 meses do serviço prestado. Equipamentos e Insumos por conta da empresa.	SERVIÇO	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Valor Total do(s) item (na) R\$				R\$ 1.200,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), e ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação:003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO





começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente:

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter às condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;





- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências na Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;





7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo





obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na





pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e às cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas





possibilidades de correção;

o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 19 de MAIO de 2023.

 Documento assinado digitalmente
Assinado por JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 2023.05.19 15:45:04-0400
Verifique em <https://sistemas.dfe.gov.br>



TATYANA SOUSA MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

JONADABY DE CASTRO ALVES
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:





1. Cláudio P. de Almeida
CPF: 050.156.473-06

2. Ana Sarah Alves de Sousa
CPF: 031.659.753-03

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANUÁRIO DE CASTRO ALVES
Data: 18/07/2017 14:47:44-0300
www.sistema17030217@gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245389/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa ENTORÇO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.146/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 588,72 (Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryssa Sousa Moraes - Contratante e Ana Cassia Aguiar Aguiar - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245389/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryssa Sousa Moraes - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P246314/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15090 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviços de Limpeza e Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão

acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryssa Sousa Moraes - Contratante e Jemaldy de Castro Alves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CEI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO - PROCESSO Nº P245633/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ nº 46.309.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14772 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.034,00 (Um mil e trinta e quatro reais), a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Rodrigues Portela, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Luciane Dias Vasconcelos, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidiane Rodrigues dos Santos - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - CEI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO - PROCESSO Nº P245633/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ nº 46.309.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa M.L. MILANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14772 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.336,58 (Sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Rodrigues Portela, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Luciane Dias Vasconcelos, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidiane Rodrigues dos Santos - Contratante e Mila Leda Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO SENDIM - PROCESSO Nº P240334/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Emilia Sendim de Ensino Fundamental, inscrito no CNPJ nº 04.127.555/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa MARJA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 31.020.994/0001-04.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/14691 - PROCESSO Nº: P245389/2023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Conv. R\$	Total Conv. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DEPLA FACE, SINTÉTICA, LADO ESPUMA POLIURETANO-OUTRO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X100X20MM, VARIAÇÃO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: <i>Arizoa</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	309,00	1,8333	566,99	0,5600	169,00	360,9900	63,45 %
2 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 6,0 UNIDADE-Marca: <i>Assolan</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	IMPORIO DO PAPEL EIRELI	50,00	2,7957	139,04	1,1600	60,00	71,8500	51,37 %
3 - PA DE LIXO, MATERIAL COLETOR E CABO PLÁSTICO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: <i>marcomplan</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	6,00	8,4003	50,40	5,2400	31,92	26,0264	38,34 %
4 - RÓDIO, BASE 40CM, EM BOIRÁCHIA, CABO 1,20 M, EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, INTEIRA PLÁSTICA ROMNEÁVEL, RÓDULO EM CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AYUNSO 1,0 UNIDADE-Marca: <i>ALBUQUERQUE</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	8,01	20,0600	160,48	5,4900	43,92	116,5600	72,63 %
5 - PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30M, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FOILHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS IÔNICOS, INODOROS, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 4,0 UNIDADE-Marca: <i>plimpe</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	120,00	4,8300	579,60	1,8900	226,80	352,8000	61,14 %
6 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTITRISO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALCRÉSERO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADES-Marca: <i>batela</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	39,00	15,0757	452,30	6,6500	199,50	252,8000	55,89 %
7 - LIXEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCA, PEDAL, 15 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: <i>flwip</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	RONAN DA COSTA LTDA	20,00	35,0967	710,00	27,0000	540,00	179,0340	24,89 %
8 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE T, RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE, 100% POLIÉTIM, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	10,00	9,3400	93,40	5,2500	52,50	40,9000	43,79 %



IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADES-Marca: limpemax
Situação: Declarado vencedor

10,00 9,3400 93,40 52,50 52,50 46,9000 43,79 %

TOTAL ITENS FINALIZADOS:

2.763,4864 1.340,6400 1.422,8464 51,49 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.763,49

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.763,49

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.340,64

Economia Gerada*: R\$ 1.422,8500 (51,49%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/14691 - PROCESSO Nº: P245/2023/23

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - CNPJ: 02.813.527/0001-70

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 30767/2023

FORNECEDOR:		CLEIDE GOMES MARTINS	CNPJ/CPF:	04.772.058/0001-0/a	
ENDEREÇO:		Rua MONSENHOR HOLANDA, n. 1300 - CENTRO, Nova Russas - CE. 82.200-000	FONE/FAX:		
COL. CATAÇÃO	COL. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1961	1	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO ESPUMA POLIURETANO OUTRO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM, VARIAÇÃO 10-15MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM LIQUINDADE - Obs: MARCA: Jipasa	300,00	0,5600	168,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					168,00

Doação Orçamentária: **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**

OB: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROBLEMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

Data de emissão: 03/05/2023

Charliane Candido do Nascimento
CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO
Gestor de Compras

Charliane Candido do Nascimento
Charliane Candido do Nascimento
Secretaria Especial
Reg. Nº 28051642541-1 CM

Talyana Sousa Moraes
Talyana Sousa Moraes
Diretora
30124
(carimbo e assinatura) ATO Nº 525/2022 - GABPREF

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2023/007, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

CLEIDE GOMES MARTINS

DATA: 03/05/2023

FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTA DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

Cleide Gomes Martins
(carimbo e assinatura)

OB: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

ISA FERRELOS E MARIELO D
CLEIDE GOMES MARTINS
CNPJ: 04.772.058/0001-0/a
Rua José Antônio F. Silva
L. nº. 1045-8558 - F.

[Handwritten signature]



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CLÉIDE GOMES MARTINS ME
 RUA NOBSENTOR IKILANDA, 1300 -
 CENTRO - CEP:62200-000 - NOVA JUSSIAS -
 CE
 TEL: (88)99443-8995

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 000004567 EL 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 2323 0504 7720 5800 0304 5300 1030 1030 0700 0000 9000

Confira de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.sbfsc.com.br ou no site de **Receita Autorizada**

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE NF-e
 323230007145535 31/05/2023 14:30:43

CNPJ / CNPJ
 04.772.058/0001-04

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FRETADOR
 057184081

CNPJ / CNPJ
 04.772.058/0001-04

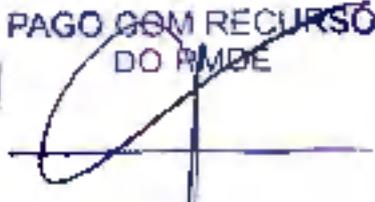
DESTINATÁRIO / RECEBEDOR
 CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
 RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS, 115
 BRASÍLIA
 CEP: 62040-430
 DATA DE EMISSÃO: 31/05/2023
 HORA DA BARRA: 14:30:28

FAIXA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
ÍNDICES DA FATURA	004567	168,00	0,00	168,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI		VALOR DO IPTU		VALOR TOTAL DO IMPOSTO	
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPTU	0,00	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	168,00		

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: 0 - REMENTE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CODIGO DO PROD - DESCR	DESCR - QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPTU	VALOR TOTAL
78850910485	RESPONSA FILMEZINHA DUPLA FACE SINTETICA 10 LIND JEITOSA	300	0,5600	168,00	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	168,00

PAGO COM RECURSO DO RMDE


ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 31/05/2023
 Assinatura:

007.160.003-50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 TRII APROX R\$. 22,60 Federal - 47,04 Estadual - 0,00 Municipal Fomec. (BPF 60)459



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ N° **04.772.058/0001-04**, representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR N° **800576** declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues, conforme **NOTA FISCAL NF-e 4567** emitida em **31 de maio de 2023**
Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

o pagamento no valor de R\$

168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)

Nova Russas, 31 de maio de 2023

Cleide Gomes Martins
CNPJ: 04.772.058/0001-04
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE

Dados para pagamento:

Cleide Gomes Martins - ME
Banco Bradesco S.A
Agência: 5440-2
Conta corrente nº. 468-9

Dados para pagamento:

Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3

PAGO COM RECURSO DO PIMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	<input type="checkbox"/>
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	<input checked="" type="checkbox"/>
31/05/2023	
<i>Alysciane C. Ponte Assis</i>	
Assinatura	

007.160.003-50



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 168,00

Recebemos do(a) **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**

a quantia de R\$ **168,00** (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**

conforme NF-e Nº **4567** emitida em **quarta-feira, 31 de maio de 2023**

Nova Russas, 31 de MAIO de 2023.

Cleide Gomes Martins
ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco Bradesco S.A.
Agência: 5440-2
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1-409-5
Conta corrente nº. 31.903-3

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
31 105 12023
Guilherme O. Pontes Araújo
Assinatura

007.160.003-50



Comp.	Série	Aplicado	CI	Conta	CI	Série	Chaque nº	CI	Mo	
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901673	2		# 160,00#

Pague por meio de cheque a ordem de CENTO E SESSENTA E OITO REAIS X

CLEIDE GOMES MARTINS ME

CAIXA SOBRAL 31 de MAIO de 2023

Cleide Gomes Martins

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SADOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 0523

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
Bairro 01 813.5278001-70

Associação Social Elias do Sousa

CLIENTE BANCO CAIXA
grupo 03/2034

⑆10415540⑆ 10489016735⑆ 60030014726⑆



JJ 055400374957-b

~~PAGO COM RECURSO DO PMDE~~

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
31.05.2023
Associação e Ponte Aquino
 ASSOCIADOS
007.160.003-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 000000062

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

011101116-18

C.N.P.J.: 04772058000104

Bairro

CENTRO

CEP

62200000

Localizado **RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300

Documento

C.N.P.J.: 04.772.058/0001-04

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000

Nº. Requerimento

000000062/2023

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Resalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos do econômico acima especificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam até essa data, pendências relativas aos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 03 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/07/2023

COD VALIDAÇÃO 000000062





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202313460716

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/2023 ÀS 09:12:27
VÁLIDA ATÉ 21/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS
CNPJ: 04.772.056/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 's' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:33 do dia 22/04/2023 <hora e data de Brasília>
Válida até 19/10/2023.

Código de controle da certidão: **106D.678A.3D4E.88E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONSELHO NACIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.772.058/0001-04

Certidão nº: 15260278/2023

Expedição: 13/04/2023, às 11:38:13

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.772.058/0001-04
Razão Social: CLEIDE GDNES MARTINS ME
Endereço: RUA MONSENHOR HOLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE / 62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051700513148254807

Informação obtida em 22/05/2023 09:04:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P245389/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolivar de Vasconcelos, nº 116, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, nº 1.300, Centro, CEP: 62.200-000, em Nova Russas-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. CLEIDE GOMES MARTINS, inscrito no RG sob o nº 0221028144782 e CPF nº 885.201.023-87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através da Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO ESPUMA POLIURETANO OUTRO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSOES 100X70X20MM, VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: JEITOSA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 168,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais)**, a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação: 003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil.





na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:





6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.866/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

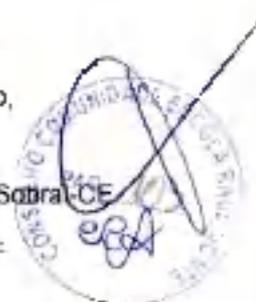
d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido,





aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa a rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será





descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabeleça a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as

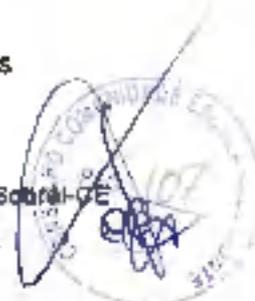




providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeiação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de Interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 17 de MAIO de 2023.

Tatiana Sousa Moraes

TATYANA SOUSA MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

CLEIDE GOMES Assinado em Ambiente digital por CLEIDE GOMES MARTINS
MARTINS:0477
2058007104 MARTINS:0477205800104

CLEIDE GOMES MARTINS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Alfonso P. de Noronha*
CPF: 030.356.473-04

2. *Marcelo Alves de Souza*
CPF: 036.659.953-03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2023 - SME - PROCESSO Nº P224711/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Super Terra Comercio e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.616.844/0001-18. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22030 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de mochilas escolares personalizadas para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 460.465,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 03 12. 365. 0484. 2. 543. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 2. 545. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 366. 0486. 2. 546. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 541. 0000. 00; 06. 03 12. 366. 0486. 2. 546. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre Antonio Martins Lima - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2023 - SME - PROCESSO Nº P202869/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Abastecimento Comercio de Artigos de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 606,60 (seiscentos e seis reais e sessenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 368. 0487. 2. 557. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 557. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 550. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Araújo Lima Filho - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL ETRELL, inscrita no CNPJ nº 29.315.146/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha, para

atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 109,14 (Cento e nove reais e quatorze centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Ana Cassia Aguiar Aguiar - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.221.555/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Givaldo Cavalcante Prado - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245389/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.





COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/14721 - PROCESSO Nº: P2454152023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - COPO DESCARTAVEL, PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE 200.0 UNIDADES-Marca: fc Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	20,00	7,3167	146,33	4,8600	99,20	49,1340	33,58 %
2 - CARTÃO, POLIESTIRENO, LINHA REFORCADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM, DESCARTAVEL, PACOTE 50.0 UNIDADES-Marca: PLASATEL Situação: Declarado vencedor	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	10,00	4,6667	46,67	2,7000	27,00	19,6670	42,14 %
3 - CUBER, DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFEICAO, PACOTE 50.0 UNIDADES-Marca: fc Situação: Declarado vencedor	LEIDE GOMES MARTINS	10,00	5,8500	58,50	3,5400	35,00	23,5000	40,17 %
4 - PRATO, FUNIL, DIAMETRO MÍNIMO 15CM, POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, DESCARTAVEL, REDONDO, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: FC Situação: Declarado vencedor	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	100,00	3,6767	367,67	1,5000	150,00	217,6700	59,20 %
5 - PANO DE COZA E COZINHA, MÍNIMO 95% ALGODÃO, PESO MÉDIO 70 GR, ALVEADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ABERTO VARIAÇÃO 5CM. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: ruma Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	6,00	4,3167	25,90	1,9900	11,94	13,9502	53,90 %
6 - ESCORREDOR MASSAS, AÇO INOX, 29 CM. EMBALAGEM 1.0 UNIDADES-Marca: YAZI Situação: Declarado vencedor	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	2,00	77,5000	145,00	40,0000	80,00	65,0000	44,83 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				790,0712		401,1400	388,9312	49,23 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 790,07

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 790,07

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 401,14

Economia Gerada*: R\$ 388,9300 (49,23%)

* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram valores declarados.



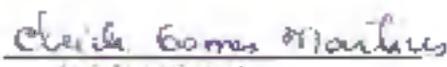


Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA - 30231/4721 - PROCESSO Nº P2464152023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - CNPJ: 01.813.527/0001-78

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 304072023

FORNECEDOR:		CLEIDE GOMES MARTINS	CNPJ/CPF:	04.772.058/0001-04	
ENDEREÇO:		Rua MONSENHOR HOLANDA, s 1311 - CENTRO, Nova Russas - CE, 62.200-000	TELEFONE/FAX:		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
751916	3	COLHER, DESCARTAVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA REFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFEIÇÃO, PACOTE 500 UNIDADES - Obs - MARCA: Ir	10,00	3,5000	35,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					35,00
Doação Orçamentária: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE			Data de emissão: 02/05/2023		
 CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO Gestora da Compra			 Tatyana Sousa Moraes Diretora 30124 (carimbo e assinatura)		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 30231/0001, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações:					
PARA USO DO FORNECEDOR					
CLEIDE GOMES MARTINS			DATA: ____/____/____		
FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 (carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR-SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

RECEBIMOS E RECEBIEMOS
 CPM Nº 30124
 VAL: 2,00
 DATA: 02/05/2023
 VAL: 35,00 - C



DATA DE RECEBIMENTO: 31/05/2023
 ENDEREÇO DO ESTABELECIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLIDE GOMES MARTINS ME



RLA MONSENHOR HOLANDA, 1400 -
 CUNIBES - CEP 62210-000 - NOVA RUISSAS -
 CE
 TEL.: (081) 9444.1005

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 00004471 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001



PROVA DE AUTOS
 2323 0504 7720 5800 0104 5506 1000 0044 7100 0004 4302

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROVA DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 323230037150124 31/05/2023 14:39:39

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INDICAÇÃO FISCAL

INDICAÇÃO FISCAL DO BASTANTE

CNPJ - CPF

04.772.058/001-04

DIRECIONAMENTO / ENDEREÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CUNELARI COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

CNPJ - CPF

04.913.327/001-70

DATA DE EMISSÃO

31/05/2023

CIDADE

MUNICÍPIO / UF

BRASÍLIA

62040-430

DATA SAÍDA / ENTRADA

31/05/2023

RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS, 115

MUNICÍPIO

RUA / FAV

UF

MUNICÍPIO INTERVAL

HORA DA SAÍDA

Sobral

0803611-0205

CE

14:39:26

FATURA

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTADO	VALOR LIQUIDO
004471	35,00	0,00	35,00

VALOR DO IPI		VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	

QUANTIDADE	UNID. USU	MARCA	NUMERAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTADO	VALOR LIQUIDO	BASE (UNID. / KM)	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS - %	ALÍQUOTA IPI - %
7888116261	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO RESISTENTE 15,5 CM REFECAD PC 059 UN PC	10.0000	3,5000	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO COM RECURSO DO FME

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 31/05/2023
 Assinatura: [Assinatura]
 007.160.003-50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ESTABELECIDAS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**, representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº **800576** declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues, conforme **NOTA FISCAL NF-e 4471** emitida em **31 de maio de 2023**
Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

o pagamento no valor de R\$

35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Nova Russas, 31 de maio de 2023

Cleide Gomes Martins
ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 -
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE
CNPJ: 04.772.058/0001-04
FONE: (85) 3331-1300
WWW.ISASERVICOSEVARIEDADES.COM.BR

PAGO COM RECURSO DO FIDE

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
31/05/2023
Alexsandro E. Ponte Aguiar
Assinatura
007.160.003-90

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco Bradesco S.A.
Agência: 5440-2
Conta corrente nº. 458-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3



RAZÃO SOCIAL: GLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 35,00

Recebemos do(a) **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**

a quantia de R\$ **35,00** (TRINTA E CINCO REAIS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

conforme NF-e N° **4471** emitida em **quarta-feira, 31 de maio de 2023**

Nova Russas, 31 de MAIO..... de 2023.

Cleide Gomes Martins
ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Insc. Municipal: 11648

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco Bradesco S.A.
Agência: 5440-2
Conta corrente nº. 468-5

**PAGO COM RECURSO
DO FME**

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
31/05/2023
Alexiane B. Antunes
Assinatura
007.160.003-50

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 000000062

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000011645

C.N.P.J.: 04772058900104

Bairro

CENTRO

CEP

62200000

Localidade RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUANTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300

Documento

C.N.P.J.: 04.772.050/0001-04

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000

Nº. Requerimento

000000062/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressealvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos do econômico acima especificado que vierem a ser apurados, e certificado que não constam até essa data, pendências relativas aos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 03 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados de data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/07/2023

COD. VALIDAÇÃO 000000062





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202313460716

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/2023 ÀS 09:12:27
VÁLIDA ATÉ 21/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.958/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aplicação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:33 do dia 22/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2023.
Código de controle da certidão: **106D.676A.304E.28E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.772.058/0001-04

Certidão n°: 15260278/2023

Expedição: 13/04/2023, às 11:38:13

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.772.058/0001-04
Razão Social: CLEIDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA MONSENHOR HOLLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE / 62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051700513148254807

Informação obtida em 22/05/2023 09:04:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P245415/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Felix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, nº 1.300, Centro, CEP: 62.200-000, em Nova Russas-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. CLEIDE GOMES MARTINS, inscrito no RG sob o nº 0221028144782 e CPF nº 885.201.023-87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLHER. DESCARTAVEL. PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA. TAMANHO MINIMO 15,5 CM. REFEICAO. PACOTE 50.0 UNIDADES - Marca: FC	PACOTE 50.0 UNIDADES	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
Valor Total dos Itens R\$				R\$ 35,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 1472-6

Operação:003

Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte.





descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório





seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa a assinatura do Contrato, ou recusar-se e aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;





- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais sanções legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:





7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

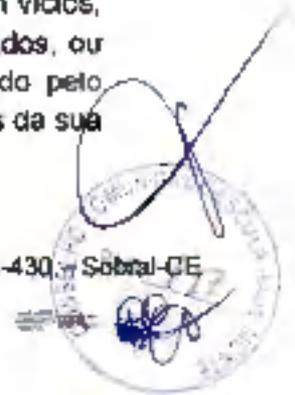
8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.





8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabeleça a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o





estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 17 de MATO de 2023.

Tatiana Sousa Moraes

TATYANA SOUSA MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

CLEIDE GOMES Arquiteta de Interiores
MARTINS04772 CPF: CLEIDE GOMES
058000104 Matrícula 04772/2000

CLEIDE GOMES MARTINS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Charlaine P. do Nascimento*
CPF: 050.156.473-04

2. *Ana Sarah Alves de Sousa*
CPF: 031.694.953-03



INSCRIÇÃO	4185-2
Resfaturamento	06/2023

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. N. SOBRAL - ESCOLA RAUL MONT
 RUA MACEIO, 1, EDUCACAO
 ALTO DA BRASILIA - Cep: 62000100
 SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economia					Agente
PM	0	PLB	000	000	000	001	000019	

Hydrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A17F085595	15/04/2017	0100270020	05/05/2023	06/06/2023

DADOS CONSUMO		LITROS CONSUMOS	
Leitura anterior:	1943	Mes/Ano	Consumo
Leitura atual:	1942	05/2023	7 50
Consumo:	8	04/2023	7 50
Dias:	31	03/2023	7 50
Média:	6	02/2023	7 50
Observação:	HIDROMETRO PARADO	01/2023	6 50
		12/2022	6 50

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA						
Reservatório: E.T.A. Data: 05/03/2023						
Pressão	Cor	Cloro	Turbidez	Fluor	Dolo	Tetras
atp 15.0h	5.2h R.1	atp 5.0	atp 0.07	atp 1.3ml	Acerto	
0.0	7.71	5.0	1.72	0.97	0.0	

SERVICOS E TARIFAS			
Ord.	Descrição	N.F.	Valor (R\$)
1	ÁGUA		130,20
2	ESGOTO		77,14
51	Correção (2,42%) - 12/2022	1/1	4,53
17	Encargos (12/2022) 121 dias	1/1	7,68
18	Multa por Atraso - 12/2022	1/1	3,84

Multa: 2,00 (por cento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (por cento)

Vencimento: 18/07/2023	Total a Pagar: 203,37
------------------------	-----------------------

COMUNICADO

SAAE agradece pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PRIMA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 19h

167-767851578-2

16/JUN/2023 NÚMERO DE 17:07149

01, 05, 025175-8 TERM 051407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 8554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 203,37

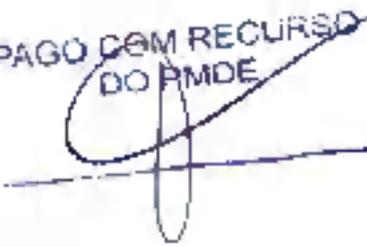
410506232309 030702090008

410506232309 060417000002

167-767851578-2

VIA

PAGO COM RECURSO DO PMDE




Curs.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	Q	R\$
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901683	0	#203,37#

Pague por este cheque a quantia de DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS e centavos acima

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CAIXA

SOBRAL, 16 de JUNHO de 20 23

Jatiana Sousa Moraes

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M

CPF: 01.913.527/0001-70

Mãe Senali Alves de Sousa

CLIENTE BANCÁRIO

DATA: 03/2014

520405542# 1103046805A 500300247261#



PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Handwritten signature]



Casa	Banco	Agência	C1	Código	C2	Local	Cheque nº	C3	Valor
018	184	0554	5	03001472-6	0	AAA	901692	9	#1908,52#

Pago por meio de cheque a ordem de MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

CAIXA

SOBRAL, 16 de JUNHO de 20 23

Interna Sousa Mendes

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M

RUA CEL. JOSE SARDIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/23

CLUBE BANCÁRIO
AGENCIAMENTO: 03/2004

15404055635 0139016925A 6410300147261#



PAGO COM RECURSO DO PMDE





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/14691 - PROCESSO Nº: P2453892023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO ESPUMA POLIURETANO OUTRO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X100X20MM, VARIAÇÃO +/- 10MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: Felosa <i>Situação: Declarado vencedor</i>	QUEIDE GOMES MARTINS	300,00	1.8330	549,99	0,9600	168,00	381,9900	69,45 %
2 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PALOTE 8.0 UNIDADE-Marca: Essolan <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	36,00	2.7967	130,84	1,9600	68,00	71,8350	51,37 %
3 - PA DE LIXO, MATERIAL COLETOR E CABO PLÁSTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: microplás <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	8,41	8,4933	67,95	3,2400	41,932	26,0264	38,30 %
4 - BODÔ, BASE 40CM, EM BORGACHA, CABO 1,31 M, EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, PONTA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BOTOÃO DO CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: ALBUQUERQUE <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	8,00	20,9600	160,48	5,4900	43,932	116,5600	72,63 %
5 - PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30M, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INDÓCORO, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 4.0 UNIDADE-Marca: plump <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	120,00	4,8300	579,60	1,8900	226,80	352,8000	60,87 %
6 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 15 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE-Marca: Jolisa <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	30,00	15,0767	452,30	6,6500	199,50	252,8010	55,80 %
7 - LIXEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCA, MEDAL. 15 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: Itap <i>Situação: Declarado vencedor</i>	LUNAN DA COSTA LIMA	20,00	35,9967	719,93	27,0000	540,00	179,9340	24,99 %
8 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEN EM BORGACHA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, 20 LITROS, EMBALAGEM COM 100GOS DE <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	10,00	9,3400	93,40	3,2500	52,50	40,9000	43,79 %



IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FATOR 100,0

UNIDADES-Marcas Limpelias

Situação: Declarado vencedor

10,00

9,3400

93,40

5,2500

52,50

40,9000

43,75 %

TOTAL ITENS FINALIZADOS:

2.763,4864

1.340,6400

1.422,8464

4

51,49 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.763,49

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.763,49

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.340,64

Economia Gerada*: R\$ 1.422,8500 (51,49%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/14691 - PROCESSO Nº: P2453892023

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - CNPJ: 41.813.527/0001-79

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 30760/2023

FORNECEDOR:		EDNAN DA COSTA LIMA	CNPJ/CPF:	43.262.855/0001-01	
ENDEREÇO:		Rua NAPOLEÃO MONTES, n. 17, EM FRENTE ESCOLA JOSE RODRIGUES - Centro,	PHONE/FAX:	8861226008	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
276995	7	LIXEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCA, PEDAL, 15 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: Iliac	20,00	27,0000	540,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					540,00

Duração Organizadora: **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**

Obs: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

Data de emissão: 05/03/2023

Charliane Candido de Nascimento
CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO
Gerente de Compras

Charliane Candido do Nascimento
Secretaria Escolar
Reg. Nº 2816/2025-14 ICM

Tatyena Sousa Moraes
Tatyena Sousa Moraes
Diretora
Reg. Nº 30124
Carmine e assinada

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230007, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELLE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

EDNAN DA COSTA LIMA

DATA: _____

FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

Ednan da Costa Lima
Ednan da Costa Lima
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

43.262.855/0001-01

EDNAN DA COSTA LIMA
Rua Verdes Rodadas, 111
BVL do Beafim - CEP: 62.102-400
SOBRAL - CE





EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (85) 98444-3034

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
CNPJ: 01.913.527/0001-70

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE BOLÍVAR DE VASCONCELOS, 115 - CEP 62040430 -
BAIRRO: ALTO DA BRASÍLIA - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

REFERENTE A NF DE Nº: 528

Sobral- Ce 19 de JUNHO de 2023

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ: 43.262.855/0001-01

43.262.855/0001-01

EDNAN DA COSTA LIMA

Rua Vitorino Rodendo, 8/M

Bat. de Bonfim - CEP: 62.102-860

SOBRAL - CE

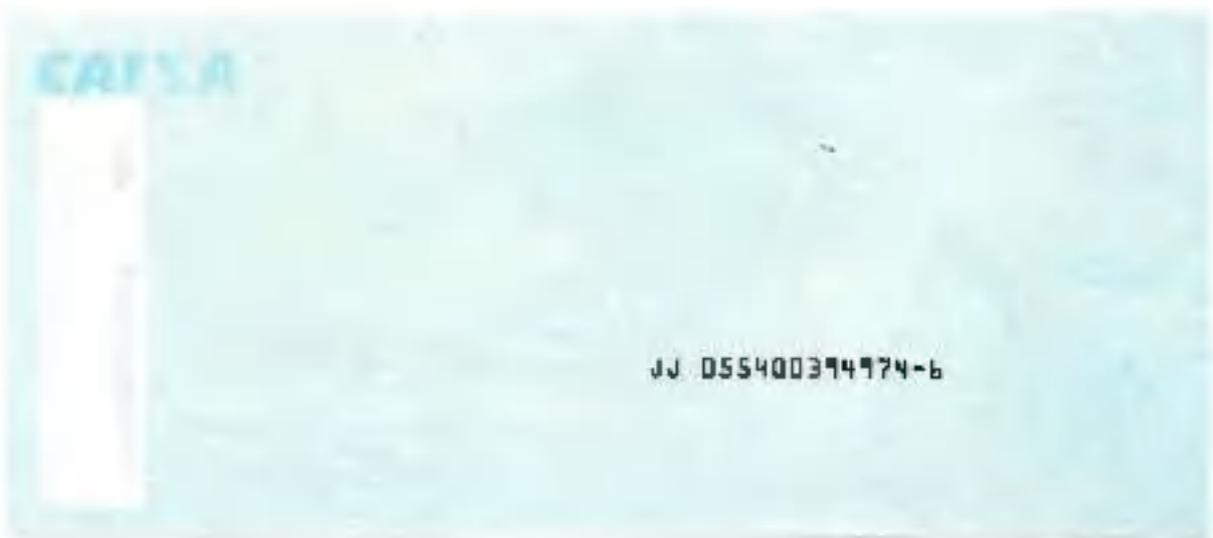
PAGO COM RECURSO
DO FINE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
19/06/2023
Ednan da Costa Lima
Assinatura

007.160.007-50



Comp.	Plano	Agência	CI	Carte	CI	Série	Chaque nº	CS	ES
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901690	2	#540,00#
Pagar por este cheque a ordem de QUINHENTOS E QUARENTA REAIS									
a ordem de EDNAN DA COSTA LIMA									
ou à sua ordem									
CAIXA									
SOBRAL 19 de JUNHO de 2023									
Fátima Gouveia Mendes									
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M									
Rua Cel. José Saboia, 300									
CENTRO - SOBRAL - CE									
CONFECÇÃO: 05/23									
C/MTB BANCO DO BRASIL									
CNPJ 01.912.627/0001-70									
para depósito em nome de Ednan da Costa Lima									
540055403 1189046905A 6010300347263 #									



PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Handwritten signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

19 JUN 2023

[Handwritten signature]

Assinatura

007.160.003-50





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004455

DAOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

0000004455/2023

Documento

C.M.P.J.: 43.262.855/0001-01

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A adição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000004455





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000004455

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

DATA DE EMISSÃO: 22/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/06/23
SOBRAL-CE, 22 DE MAIO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/06/23 às 08:59:23





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral de Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202314908460

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070127859
CNPJ / CPF: 43262855000101
RAZÃO SOCIAL: EDNAN DA COSTA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/06/2023 ÀS 09:01:05
VÁLIDA ATÉ 06/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA
CNPJ: 43.262.855/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:05 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **0904.96A1.37DB.06A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.262.855/0001-01
Razão Social: EDNAN DA COSTA LIMA
Endereço: R VARZEA REDONDA SM / DISTRITO DE BONFIM / SOBRAL / CE / 62102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053002400808661385

Informação obtida em 12/06/2023 07:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P245389/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NÉLE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, com sede na Rua Varzea Redonda, S/N, Distrito de Bonfim, CEP: 62.102-000, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.05.16
14:39:17 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinatura de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101
Data:
2023.05.16
14:39:27 -0500'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIXEIRA, PLASTICO RESSISTENTE, BRANCA, PEDAL, 15 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Marca: IBAP	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
Valor Total do(a) item (na) R\$					R\$ 540,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agencia: 0554
Conta: 1472-6
Operação:003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h as 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta..

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e





EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:432628550
00101-
Dados:
2023.05.16
14:39:37 -03'00'

descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atende às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório,





EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262015
900101
Data:
2023.05.16
14:29:47 -03'00'

seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado de entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;





EDNAN
DA
COSTA
LIMA-432
62855000
101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA-43262855
000101
Dados:
2023.05.10
14:39:56 -0300'

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação peninante aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa a rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação a fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:





EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:432628550
00101
Dados:
2023.05.16
14:40:05 -03'00

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste Instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
6285500
0101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:432
000101
Dados:
2023.05.16
14:40:15 -03'00'



8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabeleça a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa de Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o





EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.686/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nela estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 16 de MAIO de 2023.

Tatiana Sousa Moraes

TATYANA SOUSA MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO
Contratante

EDNAN DA COSTA
LIMA:4326285500
0101

Assinado de forma digital
por EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.05.16
14:40:50 -03'00'

EDNAN COSTA LIMA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Claribere C. dos Santos*
CPF: 050.156.443-01

2. *Dr.ª Sarah Alves de Sousa*
CPF: 036.659.453-09



EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO N° P245389/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ n° 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.315.146/0003-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 588,72 (Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 621/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO N° P245389/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ n° 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ n° 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO N° P246314/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ n° 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2023/15090 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviços de Limpeza Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão

acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Jandaby de Castro Alves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023 - CÉI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO- PROCESSO N° P245633/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ n° 46.309.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ n° 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2023/14772 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.034,00 (Um mil e trinta e quatro reais), a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Rodrigues Pereira, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Luciane Dias Vasconcelos, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidiane Rodrigues dos Santos- Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023 - CÉI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO- PROCESSO N° P245633/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ n° 46.309.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa M.L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.398.196/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2023/14772 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.336,58 (Sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Rodrigues Pereira, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Luciane Dias Vasconcelos, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidiane Rodrigues dos Santos- Contratante e Maria Lediane Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023 - ESCOLA EMÍLIO SENDIM-PROCESSO N° P240354/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do País da Escola Emílio Sendim de Ensino Fundamental e Educação Infantil, inscrito no CNPJ n° 04.127.555/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa MARLA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ n° 12.303.281/0001-78. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023.





3º ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

EDNAN DA COSTA LIMA.

Rua Napoleão Pontes, nº 37, Centro, Bonfim-CE - CEP: 62.102-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 09/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00627.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500.0 MILILITRO - Marca: FC	RECIPIENTE 500.0 MILILITRO	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60
02	AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1.0 LITRO - Marca: ISABEL	EMBALAGEM PLÁSTICA 1.0 LITRO	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
03	PANO DE CHÃO, FLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Marca: PÓPO	PACOTE 3.0 UNIDADES	05	R\$ 2,48	R\$ 12,40
VALOR TOTAL				R\$ 340,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.





Sem mais para o momento, renovamos de votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Taryana Sousa Moraes

Directora

Matrícula: 30124

ATO N° 523/2013 - GABINETE

Taryana Sousa Moraes

Directora da Escola Raul Monte

43.262.855/0001-01

EDNAN DA COSTA LIMA

Rua Yaraia Redonda, S/N

Dist. de Bonfim - CEP: 62.102-000

[SOBRAL - CE]



Recebimento de EDNAN DA COSTA LIMA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado.
 Emissão: 19/06/2023 Dest/Rem: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE Valor Total: 340,00

NF-e
 N° 000.000.527
 Série 001

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDNAN DA COSTA LIMA

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica



VARZEA REIXONDA, SN - DISTRITO DE BONFIM - SOBRAL - CE
 - CEP: 62102-000
 Fone:

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
N° 000.000.527
Série 001
Folha 1/3

CHAVE DE ACESSO
32320643262955000101550018084085271533179201

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda a vista

PROCESO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
323230641757524 (9/06/2023) (11:35:08)

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 070127859

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REGIME UNIFICADO

CNPJ / CPF
 43.262.855/0001-01

BESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		CPF / CNPJ 01.913.527/0001-70	DATA DA EMISSÃO 19/06/2023
ENDEREÇO RUA ANTONIO DE BOLIVAR DE VASCONCELOS, 135		MUNICÍPIO / DISTRITO ALTO DA BRASÍLIA	DATA DA SAÍDA 19/06/2023
MUNICÍPIO SOBRAL		UF / CEP CE / 62040-430	HORA DA SAÍDA 11:35:08

CÁLCULO DO IMPORTE

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	109,20 (32,12%)	0,00	340,00
VALOR DO PRETE	VALOR DO PRETE	DESCONTO	VALOR DO PRETE	VALOR DO PRETE	VALOR DO PRETE	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DE TRANSPORTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - SEM PRETE				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	IDENTIFICAÇÃO	PRETO BRUTO	PRETO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/N	CSOSN	CTOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	ALIQ %
00051	LIMPADOR MULETUDO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSIOATIVO NAO IONICO, EM BARRIL PLASTICO DE 500 G MULETUDO - Marca PC	34029001	0102	1902	LITRO	20,00	2,400	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00007	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPADORA GERAL, HIPOCORITADO DE SODIO OU CALCIO, EM BARRIL ALUMIN PLASTICO 10 LITRO, MARCA ISABE	28289011	0102	1902	LITRO	200,00	1,200	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00147	FANO DE CHAO FANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS UVIRLADOS, PACOTE 10 UNIDADES, MARCA POPO	63071000	0102	3202	PCT	1,00	2,400	0,00	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO COM RECURSO DO PNE

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Tel: 0800 33 44 79 | Pólo: 05 02, av. Castilho
 Fone: INPT CE 316341

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 19/06/2023
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Assinatura

007.160.003-50

RESERVADO AO FISCO





EDNAN DA COSTA LIMA 07208212350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (35) 98141-3031

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
CNPJ: 01.913.527/0001-70

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE BOLÍVAR DE VASCONCELOS, 115 - CEP 62040-430 -
BAIRRO: ALTO DA BRASÍLIA - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

REFERENTE A NF DE Nº: 527

Sobral- Ce 19 de JUNHO de 2023

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ: 43.262.855/0001-01

PAGO COM RECURSO
DO PMDB

43.262.855/0001-01

EDNAN DA COSTA LIMA
Rua Varzea Redonda, 81M
Dist. de Bevilázar - CEP: 62.102-400
SOBRAL - CE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	<input type="checkbox"/>
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	<input checked="" type="checkbox"/>
19 JUN 2023	
Eduarda R. Pontes Augusto	
ASSINATURA	

007.160-003-90



Comp.	Plan	Agência	CE	Código	Quant	Operat	CE	ES	# 360,00 #
018	1M	0554	5	03001472-4	0	AAA	90169T	0	

Pague por este boleto a ordem de TREZENTOS E QUARENTA REAIS

EDNAN DA COSTA LIMA

CAIXA

SOBRAL, 19 de JUNHO de 2023

Fátima Sousa Moraes

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR M

RUA CEL. JOSE SAIDIA, 300

CENTRO - SOBRAL - CE

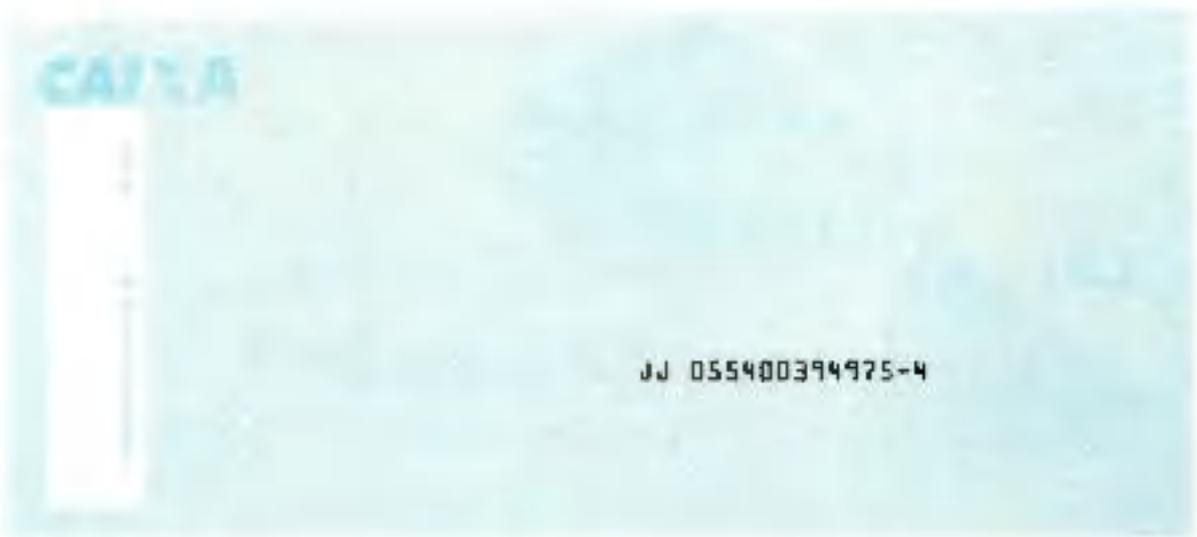
CONFEÇÃO: 05/23

01.913.5279003-70

para ser usado para doação

03001472634

03001472634



PAGO COM RECURSO DO FIMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

19/06/2023

Gluciane e Ponty Magalhães

007.160.003-50





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004455

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 82102000

No. Requerimento

0000004455/2023

Documento

C.N.F.J.: 43.262.855/0001-01

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000004455





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000004455

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

DATA DE EMISSÃO: 22/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/05/23
SOBRAL-CE, 22 DE MAIO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/06/23 às 08:59:23





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202314908460

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070127859
CNPJ / CPF: 43262855000101
RAZÃO SOCIAL: EDNAN DA COSTA LIMA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/06/2023 ÀS 09:01:05
VÁLIDA ATÉ 06/08/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA
CNPJ: 43.262.865/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação de sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:05 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **0904.96A1.37DB.06A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão nº: 25526968/2023

Expedição: 07/06/2023, às 09:06:41

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificá-se que **EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.262.855/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.262.855/0001-01
Razão Social: EDMAN DA COSTA LIMA
Endereço: R. VARZEA RECÔNDA SN / OISTRETO DE BONFIN / SOBRAL / CE / 62102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053002400808661385

Informação obtida em 12/06/2023 07:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Caixa: www.caixa.gov.br



CLIENTE

Conselho Comunidade Escolar Raul Monte

CPF/CNPJ

01.913.527/0001-70

ENDEREÇO

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115, Sobral/CE



CEDENTE

UPMAT BRASIL

CPF/CNPJ CEDENTE

30.128.782/0001-00

ENDEREÇO

Al Santos 211, CJ 2003, São Paulo/SP, 01419000

Detalhes da Fatura

Vencimento

01/07/2023

Descrição

Valor

Pedido Medidas Canguru 2023 (ID 23025492)

R\$ 314,47

Subtotal

R\$ 314,47

Desconto

R\$ 0,00

Total**R\$ 314,47**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

173-422857945-0
22/ JUN/2023 HORA DE 16:44:28LOT. 05.025175-9 TERM 00141
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 0554COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOSINST. EMISSORA: LUGA INSTITUICAO DE PAGAME
BANCO RECEDEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERALLinha digitalável do código de barras
4819282318 7280000000
00000205432 R 93988000031447

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LT
RAZÃO SOCIAL: UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LTD
CNPJ: 30.128.782/0001-00
PAGADORNOME FANTASIA: Conselho Comunidade Escolar
RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunidade Escolar
CNPJ: 01.913.527/0001-70

DATA DE VENCIMENTO: 01/JUL/2023

DATA DE PAGAMENTO: 22/JUN/2023

VALOR NOMINAL: 314,47

JROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 314,47

VALOR DO PAGAMENTO: 314,47

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
173-422857945-0

VIA DO CLIENTE

PAGO COM RECURSO
DO FIMDE



2ª ORDEM DE COMPRA

A EMPRESA

EDNAN DA COSTA LIMA.

Rua Napoleão Pontes, nº 37, Centro, Bonfim-CE - CEP: 62.102-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 05/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00605.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA 1.0 UNIDADE - Marca: BRW	CAIXA 1.0 UNIDADE	02	R\$ 5,05	R\$ 10,10
02	PAPEL, A4, 40 KG, COR BRANCA, PACOTE 200.0 FOLHAS - Marca: SODINE	PACOTE 200.0 FOLHAS	02	R\$ 21,00	R\$ 42,00
03	PAPEL, A4, 80KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS - Marca: SODINE	PACOTE 50.0 FOLHAS	08	R\$ 8,4333	R\$ 67,47
04	PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, ABA COM ELÁSTICO, ALTURA DO LOMBO 4 CM, VARIACAO +/-50 CM, FUME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: ALAPLAST	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05	R\$ 4,2967	R\$ 21,48
05	FITA ADESIVA, EM RESINA DE BÓRRACHA NATURAL, 50MM X 50M, TRANSPARENTE, 2496 18 FABRICADA EM CELULOSE, AVULSO 1.0 ROLO - Marca: ADERE	AVULSO 1.0 ROLO	05	R\$ 5,90	R\$ 29,50
06	COLA, PARA ISÓPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA - Marca: BANBINE	TUBO 1000.0 GRAMA	01	R\$ 25,6111	R\$ 25,61
VALOR TOTAL				R\$ 196,16	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.





Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes

Diretora

Matricula: 30124

ATO N° 523/2022, GARPROP

Tatyana Sousa Moraes

Diretora da Escola Raul Monte



Recebemos de EDNAN DA COSTA LIMA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado
Emissão: 19/06/2023 Dest/Rem: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE Valor Total: 196,16

NF-e
Nº 000.000.529
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDNAN DA COSTA LIMA

VARZEA REDONDA, SN - DISTRITO DE BONFIM - SOBRAL - CE
- CEP: 62102-000
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

II - ENTRADA
I - SAÍDA

Nº 000.000.529

Série 001

Folha 1/1



PLANO DE AUTENTICAÇÃO

32320643 2628 5500 0101 5500 1000 0005 2918 5802 7553

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz www.sefaz.ce.gov.br

PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

32320641762894 19/06/2023 11:51:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda à vista

DESCRIÇÃO ESTADUAL

070127859

DESCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO (CNPJ/CPF)

CNPJ/CPF

43.262.855/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social

CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

CNPJ/CPF

01.913.527/0001-70

DATA DA EMISSÃO

19/06/2023

Endereço

RUA ANTONIO DE BOLIVAR DE VASCONCELOS, 115

Bairro/Estado

ALTO DA BRASÍLIA

CEP

62040-430

DATA DA SAÍDA

19/06/2023

Município

SOBRAL

UF

CE

TELEFONE/FAX

DESCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:51:22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S/ST	VALOR DO ICMS S/ST	V. ADIC. TERCIAIS	VALOR TOTAL DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00	87,54 (44,63 %)	196,16

VALOR DO FRET	VALOR DO FRET/ST	DESCONTO	OUTROS DEDUTOS/ADICIONAIS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,16

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	INSTR. POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF		CNPJ/CPF
					000000000000000000
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	DI	DT	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	RETE. %
00030	CRAMPADOR, CILINDRO DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MENOR PARA BRANQUEAR 10 FOLHAS DE PAPEL TGM, CAIXA 10 UNIDADES, Marca: S&W	84729040	0102	5102	CTE	2,00	1,0500	0,00	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00036	PAPEL, A4, 40 KG, 100% BRANCO, PACOTE 500 FOLHAS - Marca: SODINE	48027910	0102	5102	PCT	2,00	21,0000	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00036	PAPEL, A4, 40 KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50 FOLHAS - Marca: SODINE	48027910	0103	5103	PCT	3,00	8,4933	0,00	25,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00012	PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, ABA C/IMP ELASTICO, ALTURA DO LOMBO + CM, VARIAÇÃO +15% C/CM, FONTE: MARCA ALAPLAST	39261000	0102	5102	UNID	5,00	4,3607	0,00	21,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00015	FITA ADESIVA, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, 50MM X 5MM, TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO EM CELEZAKE, AVULSO P/COLO, Marca: ADERE	39191000	2102	5102	RL	1,00	3,9000	0,00	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00043	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TIPO 1000, 0 GRAMA, MARCA: BANBINE	32081000	0102	5102	TR	1,00	25,6117	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib sobre RS 15,17 Federal + RS 51,56 Estadual
Fone: 0800 77 11641

RESERVADO ALP/STO

PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
19/06/2023
Aplicação P. Ponte Angria
Assinatura

007.160.003-50





EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (85) 98141-3031

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
CNPJ: 01913.527/0001-70

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE BOLÍVAR DE VASCONCELOS, 115 - CEP 62040430 -
BAIRRO: ALTO DA BRASÍLIA - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 196,16 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS
CENTAVOS)

REFERENTE A NF DE Nº: 529

Sobral- Ce 19 de JUNHO de 2023

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ: 43.262.855/0001-01

[43.262.855/0001-01]

EDNAN DA COSTA LIMA
Rua Verzen Redonda, 818
Dist. de Brasília - CEP: 62.102-000
SOBRAL - CE

PAGO COM RECURSO
DO PAIDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOM PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
19/06/2023
Alcyonete B. Ponte Aragão
ASSINATURA

007.160.003-50



Comp. Banco Agência CI Cotas CI Tarifa Cheque nº Q R # 196,16 #
 018 104 0554 5 03001472-6 0 AAA 901693 7
 Pague por este cheque a quantia de CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZE SEIS CENTAVOS

EDNAN DA COSTA LIMA



SOBRAL, 19 de JUNHO de 2023

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 06/23

Intervenor Santa Mercedes
 ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
 cont. DL 013.527/001.70
Edna Souza de Sousa

Modelo Autorizado
 Portaria 03/2004

8414055400000396161-4



PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 19 JUN 2023
Edna Souza de Sousa
 007.160.003-90





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000004455

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

000004455/2023

Documento

C.N.P.J. : 43.262.855/0001-01

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(s) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spesidgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 000004455





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000004455

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

DATA DE EMISSÃO: 22/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 18/08/23
SOBRAL-CE, 22 DE MAIO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/06/23 às 08:59:23





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202314908460

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070127859
CNPJ / CPF: 43262855000101
RAZÃO SOCIAL: EDNAN DA COSTA LIMA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/06/2023 ÀS 09:01:05
VÁLIDA ATÉ 06/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA
CNPJ: 43.262.855/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:05 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **0904.96A1.37DB.06A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão nº: 25526968/2023

Expedição: 07/06/2023, às 09:06:41

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.262.855/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato D1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.262.855/0001-01
Razão Social: EDNAN DA COSTA LIMA
Endereço: R. VARZEA REDONDA SN / DISTRITO DE BONFIM / SOBRAL / CE / 62102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053002400808661385

Informação obtida em 12/06/2023 07:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/17067 - PROCESSO Nº: P2506942023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição de Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, CORES VARIADAS, AVULSO 10 FOLHAS-Marca: Amigos	EMPORIO DO PAPEL LIRELI	200,00	1,2000	252,00	0,5100	102,00	150,0000	59,52 %
Situação: Declarado vencedor								
2 - PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS-Marca: globinho	EMPORIO DO PAPEL LIRELI	10,00	24,2133	242,13	8,9900	89,90	152,2300	62,87 %
Situação: Declarado vencedor								
3 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca: charmes	EMPORIO DO PAPEL LIRELI	300,00	23,4700	7041,00	16,0900	4809,00	2232,0000	31,70 %
Situação: Declarado vencedor								
TOTAL ITENS FINALIZADOS:					7.535,13	5.000,9000	2.534,2330	33,63 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 7.535,13

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 7.535,13

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 5.000,90

Economia Gerada*: R\$ 2.534,2300 (33,63%)

* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

EMPORIO DO PAPEL EIRELI

Rua Coronel Rangel, nº 141 - Centro, Sobral - CE. CEP: 62.010-030

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 025/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material Expediente, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/17067.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTOLINA, DIMENSOES 50X66 CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Marca: s.miguel. OBSERVAÇÃO: 100 BRANCA, 20 VERDE, 20 AMARELA, 20 AZUL, 20 ROSA, 20 PRETA.	AVULSO 1.0 FOLHA	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
02	PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS - Marca: globinho. OBSERVAÇÃO: 2 VERDE, 2 AMARELA, 2 AZUL, 2 ROSA, 2 VERMELHO	PACOTE 50.0 FOLHAS	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
03	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75GM2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Marca: chamex. OBSERVAÇÃO: RESMA COM 500 FOLHAS.	EMBALAGEM 1.0 RESMA	300	R\$ 16,03	R\$ 4.809,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.000,90	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, Sobral-CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 10:30h e das 13:30 às 16:30 h, de segunda a sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Tatyana Sousa Moraes

Directora

Matrícula: 30124

AIO Nº 122/2023 - DASP/REP

Tatyana Sousa Moraes
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE

29.315.046/0001-81
EMPORIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP - 62.010-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
EMPORIO DO PAPEL LTDA
 RUA CORONEL KANGIEL, 141 - CENTRO - CEP 62010-030 -
 SOBRAL - CE
 TEL: (85)3611-2655

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000003046 P. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 2123 0679 3150 4600-0001 5500 1006 0090 4630 0030 4604

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

RATIFICAÇÃO DE PRELACÃO

PROTEÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE
 067546226

32323004417110928/06/2023 09:48:55

CEP / CEP
 29.315.096/0001-81

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RUA / RUAÇÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DE EMISSÃO
 CENS.COM.ESCOLA RAUL MONTE 01.913.523/0001-70 28/06/2023
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF REGIÃO ESTADUAL DATA DA SAÍDA / DO RETORNO
 R. MACEDO, 00 BRASÍLIA 62040-430 28/06/2023
 NÚMERO DOB / Fax IT INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DA SAÍDA
 SOBRAL (85)3611-6205 CE 09.31.28

PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Crédito	5.000,90				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,90
VALOR DO PRETE	VALOR DO SÓLIDO	DEBITO	DEBITO INSP. ACES.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				5.000,90

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS

RUAÇÃO SOCIAL ROTEIRO COM. CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO LP CNPJ / CPF
 9 - SEM PRETE
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QUANTIDADE UNIDADE NOME NÚMERO PESQUISA PESQUISA

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / CM	CICLO / FICP	ORIGEM	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
3613	CARTOLINA COMUM 50X66 BRANCA 5 MIQUEL	48025799	0500	5403	FL	100,00	0,51	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	CARTOLINA COMUM 50X66 VERDE 5 MIQUEL	48025799	0500	5403	FL	20,00	0,51	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3087	CARTOLINA COMUM 50X66 AZUL 5 MIQUEL	48025799	0500	5403	FL	20,00	0,51	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000047028	CARTOLINA COMUM 50X66 ROSA 5 MIQUEL	48025799	0500	5403	FL	20,00	0,51	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10327	CARTOLINA COMUM 50X66 PRETA 5 MIQUEL	48025799	0500	5403	FL	20,00	0,51	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3090	CARTOLINA COMUM 50X66 B MIQUEL 50X66 AMARELA	48025799	0500	5403	FL	20,00	0,51	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10329	PAPEL 40X6 GLOBINHO C/OPF S VERDE	48020000	0500	5403	PCT	2,00	8,98	17,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10327	PAPEL 40X6 GLOBINHO C/OPF S AMARELO	48020000	0500	5403	PCT	2,00	8,98	17,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10326	PAPEL 40X6 GLOBINHO C/OPF S AZUL	48020000	0500	5403	PCT	2,00	8,98	17,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10325	PAPEL 40X6 GLOBINHO C/OPF S ROSA	48020000	0500	5403	PCT	2,00	8,98	17,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10326	PAPEL 40X6 GLOBINHO C/OPF S VERMELHO	48020000	0500	5403	PCT	2,00	8,98	17,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7001173023001	PAPEL ALCAL AA T50 210X297 C/OPF CHAMEX	48025610	0500	5403	RES	300,00	15,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
 ORDEM DE COMPRA REF AO RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA N.2023/17067.
 Trib aprox. R\$ 774,28 Federal, R\$ 1.400,25 Estadual
 Fonte: IBPT/IFCOMERCIO CE PAD079

RESERVAÇÃO AO FISCAL

PAGO COM RECURSO DO FIMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 28/06/2023
 Efeyriane E. Pontes
 Assinatura

007.160.003-50



EMPÓRIO
DO PAPEL

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, Nº 141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.822-8
FONE: (88) 3611-2655 9 9422-5822

RECIBO

RS 5000,90

Recebi(emos) de

[Handwritten signature]

A importância de

[Handwritten signature]

Referente

NFE Nº 3046

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE 28 de JUNHO de 2023

29.315.046/0001-81

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP 62.010-030

ASSINATURA

PAGO COM RECURSO
DO FNDE

[Handwritten signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
28/06/2023
Gleyson R. Ponte Araújo
Assinatura

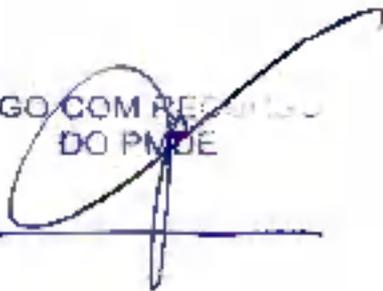
007.160.003-50



018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901696	1	5	R\$ 500,00
Pague por este cheque a quantia de CINCO MIL REAIS E NOVENTA CENTAVOS										
EMPORIO DO PAPEL LTDA										
CAIXA										
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 06/23										
SOCIAL 28 de JUNHO de 2023										
Juliana Gouveia Mendes										
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M										
Rua Santa Luzia de Sobral										
1510:055478 028911485151* 6103300267363*										

JJ 055400396164-9

PAGO COM RESERVA DO PMDE



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 28/10/2023
 Gláuciane B. Pontes Araújo
 Assinatura

007.160.003-50





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000005523

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPÓRIO DO PAPEL LTDA

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

000005523/2023

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spreadgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/09/2023

COD. VALIDAÇÃO: 000005523





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 000005523

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.315.040/0001-81

DATA DE EMISSÃO: 22/06/2023

Esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 18/08/23
SOBRAL-CE, 22 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 22/06/23 às 08:25:14





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202312651739

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315046000181
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO DO PAPEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/2023 ÀS 09:07:28
VÁLIDA ATÉ 14/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 28.315.046/0001-81

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A celebração desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:01 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **9789.3DAC.8752.E449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 29.315.046/0001-81
 Certidão nº: I0654582/2023
 Expedição: 14/03/2023, às 13:54:22
 Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO DO PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.315.046/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.315.046/0001-81
Razão Social: EMPORIO DO PAPEL LTDA
Endereço: R. CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060503123343999492

Informação obtida em 14/06/2023 11:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023 – ESCOLA RAUL MONTE EFL
PROCESSO P250694/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA RAUL MONTE EF** E A EMPRESA **EMPÓRIO DO PAPEL LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA RAUL MONTE EF / CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, em Sobral-CE, representado neste ato pela presidente do Conselho, a Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670 e CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapira, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPÓRIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangeli, nº 141, Centro, CEP: 62.010-030, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CASSIA AGUIAR AGAPE, inscrito no RG sob o nº 20075303609 e CPF nº 061.689.163-89, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/17067 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/17067 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação da empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos itens contratados:

ANA CASSIA AGUIAR
AGAPE:06168916369





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARTOLINA, DIMENSOES 50X66 CM, CORES VARIADAS. AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: AS CORES SERÃO INFORMADAS NA ORDEM DE COMPRA - Marca: s.miguel	AVULSO 1.0 FOLHA	200	R\$ 0.51	R\$ 102,00
02	PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS - Obs: AS CORES SERÃO INFORMADAS NA ORDEM DE COMPRA - Marca: globinho	PACOTE 50.0 FOLHAS	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
03	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: RESMA COM 500 FOLHAS - Marca: chamex	EMBALAGEM 1.0 RESMA	300	R\$ 16,03	R\$ 4.809,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 5.000,90	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.000,90 (Cinco mil reais e noventa centavos)**, a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação:003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, n° 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) de semana das 07:30h às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;





- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação peninente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem do serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo da aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará





impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua custa, as despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios.

ANA CASSIA NEGRAS
RGAP:0616976369



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro





Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que far produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,





- especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 16 de Junho de 2023.

Fatiana Sousa Moraes

FATYANA SOUSA MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Fatiana Sousa Moraes
Diretora
Matrícula: 30124
ATO N.º 523.2922- CASPREF.

TESTEMUNHAS:

1. *Ana Sarah Alves de Sousa*
CPF: 031.659.953-03

ANA CASSIA AGUIAR
AGAPE:06168916369

Assinado de forma digital por ANA
CASSIA AGUIAR
AGAPE:06168916369
Dados: 2023.06.16 15:54:08 -03'00'

ANA CASSIA AGUIAR AGAPE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

2. *Phylliane Costa Nascimento*
CPF: 060.156.473-03



necessidades do CEI Dolores Lustosa. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.488,07 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Sílvia Helena Rodrigues Albuquerque Duarte, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lucilene de Lima - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P249187/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrito no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.327.808/0001-24. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16284 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.469,50 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Sílvia Helena Rodrigues Albuquerque Duarte, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Lucilene de Lima - Contratante e James Dias Gomes Filho - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P249187/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrito no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa 40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 40.852.310/0001-59. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16284 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.684,05 (Seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Sílvia Helena Rodrigues Albuquerque Duarte, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Lucilene de Lima - Contratante e Sabrina Vasconcelos do Nascimento - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - ESCOLA RAUL MONTE

PROCESSO Nº P250694/2023 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527.0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/17067 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.000,90 (Cinco mil reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Junho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONVÊNIO 006/2022-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 006/2022 - SMS o valor de R\$ 2.097.460,45 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais, e quarenta e cinco centavos), referente a parcela única para assistência em oncologia. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente aditivo ao convênio supracitado, na Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023, que estabeleceu recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará e Municípios. **DO VALOR:** Acrescenta-se ao referido convênio o montante R\$ 2.097.460,45 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais, e quarenta e cinco centavos), no valor global do Convênio nº 006/2022, oriundo de recursos do Fundo Nacional de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Regina Célia Carvalho da Silva, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO CONVÊNIO 006/2022-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023; Resolução CIB/CE nº 15-A/2023; Resolução CIB/CE nº 14/2023; Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023; e Resolução CIB/CE nº 16, de 31 de março de 2023. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto atualizar o quadro financeiro do Convênio nº 006/2022-SMS, e seu respectivo Plano Operativo, conforme os valores extraordinários destinados ao Programa Nacional das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Aditivo 4), Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Aditivo 5) e Recurso Federal para Oncologia (Aditivo 6), e realizar o incremento financeiro ordinário mensal referente ao Recurso Federal para Oncologia. **DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO:** Este termo aditivo altera a Cláusula Séptima do Convênio nº 006/2022. Desse modo, passa a vigorar o valor anual estimado para a execução do presente convênio com R\$ 134.364.351,83 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Desse modo, especificam-se como valores extraordinários:





3º ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME.

Rua Olavo Oliveira, nº 152, Centro, Bonfim-CE - CEP: 62.430-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 10/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00627.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS - Marca: GUARANÍ	PACOTE 500.0 GRAMAS	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
02	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Marca: MARAJÓ	PACOTE 5.0 UNIDADE	15	R\$ 7,80	R\$ 177,00
03	VÁSSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1 0 UNIDADE - Marca: ARTESANAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
04	LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO - Marca: MARAJÓ	EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO	150	R\$ 1,4267	R\$ 214,01
VALOR TOTAL				R\$ 866,01	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 18:30h de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.





Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes

Directora

Matrícula: 30124

ATO Nº 52/2022 - CASP/CE

Tatyana Sousa Moraes

Directora da Escola Raul Monte

CEP: 62.400-430 - Sobral - Ceará
Rua Manoel de Sá, 115 - Centro
EDUC. SUPER. DE QUERÁRIA
07 791.243/0001-07



Tatiana Variedades

RECIBO Nº 0083/2023

R\$866,01

Recebi, **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, situada na RUA ANTÔNIO BOLIVAR VASCONCELOS, 115 - ALTO DA BRASÍLIA - SOBRAL - CE, a importância de R\$ 866,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) referente, ao "MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA" conforme NFE Nº2839.

GRANJA, 26 / JUNHO, 2023


[07.791.346/0001-02]
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME
Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro
CNP: 07.791.346-0001-02 - Sobral - Ceará

PAGO COM RECURSO
DO PMOE

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
21/06/2023
Edson Guilherme de Oliveira
Assinatura

007.160.003-50

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME
CNP: 07.791.346/0001-02 CGC: 06.018.261-0
RUA OLAVO OLIVEIRA, 152- GRANJA-CENTRO
tatianavariedades@gmail.com FONE: (88) 9 9621-2397





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA

ENDEREÇO

R OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

3619

07.791.348/0001-02

Reservado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 208 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se não haver existido em nome do(a) requerente nome identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 26/05/2023 09:33:19

VÁLIDA ATÉ: 26/07/2023

VALIDADE: 60 dias.



A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR Code apontando a câmera de seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.
Código autenticação: 202300347070016851043888980153





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202311832128

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060182610
CNPJ / CPF: 07791346000102
RAZÃO SOCIAL: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2023 ÀS 17:11:33
VÁLIDA ATÉ 01/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA**
CNPJ: 07.791.346/0001-02

Reassalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:08 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>
Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **E196.86DD.AFFD.09E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.791.346/0001-02

Certidão n°: 5075351/2023

Expedição: 03/02/2023, às 17:30:57

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.791.346/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.791.346/0001-07
Razão Social: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME
Endereço: RUA CLAYD OLIVEIRA 152 / CENTRO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052901171007263246

Informação obtida em 12/06/2023 10:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

